



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (PB-SAE)

PROJETO BÁSICO

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM PATOS/PB

(TEXTO BASE: REGRAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL)

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente **Projeto Básico** tem por finalidade consolidar, com base nos levantamentos, estudos e decisões constantes do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o conjunto de **regras, condições, encargos, informações e elementos técnicos, gerenciais e contratuais** necessários e suficientes à deflagração e condução do processo de licitação, bem como à contratação da execução da obra de **construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos/PB**, localizado à **Rua Ronnyeri Batista, Lote 1-C, Quadra 04, Loteamento Sunny City Morada do Sol, Patos/PB**.

1.1.2. O **Projeto Básico** foi elaborado em conformidade com o disposto nos [arts. 6º, incs. XII e XXV, 18, inc. II, 23, § 2º, 45, 46 e 92, da Lei 14.133/2021](#), combinado com as normas regulamentares contidas nos [Decretos nºs 7.746/2012, 7.983/13 e 11.430/23](#), nas [Resoluções CJF Nº 523/2019 e CNJ Nsº 114/2010 e 400/2021 e IN's SEGES/ME nºs 65/2021, 58/2022, 73/22, 81/22 e 91/22](#), e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 104/2024, 57/2022 e 77/2022](#), bem como com as **normas técnicas da ABNT**, as **orientações técnicas do IBRAOP**, os **critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente**, as **normas regulamentares aplicáveis** e outros atos normativos internos da Justiça Federal.

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste PROJETO BÁSICO, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 5609428).

1.3. Documentos integrantes:

1.3.1. Integram o presente **Projeto Básico**, como documentos complementares e indissociáveis, os **projetos técnico-executivos de arquitetura e engenharia, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, caderno de encargos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas**, que, em conjunto, definem de forma precisa e objetiva o escopo, as condições de execução e os padrões de qualidade exigidos para a obra, conforme lista a seguir:

I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (doc. **5609428**);

II - PROJETO TÉCNICO - ARQUITETURA (ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO E 3D) (docs. **5768016, 5768049, 5768116, 5768122, 5768127, 5768130 e 5768134**);

III - PROJETOS TÉCNICOS - FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E TERRAPLANAGEM (docs. **5768142**);

IV - PROJETOS TÉCNICOS - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO (docs. **5768145, 5768147 e 5768152**);

- V - PROJETOS TÉCNICO - INSTALAÇÕES DE PCI (doc. **5768162**);
- VI - PROJETO TÉCNICO - INSTALAÇÕES DE SPDA (doc. **5768166**);
- VII - PROJETOS TÉCNICOS - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MT, BT E GRUPO-GERADOR (doc. **5768169**);
- VIII - PROJETOS TÉCNICOS - INSTALAÇÕES DE REDE DE DADOS E VOZ, DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO E DE ÁUDIO E VÍDEO (docs. **5768183**e **5768187**);
- IX - PROJETOS TÉCNICOS - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO (doc. **5768189**);
- X - PROJETOS TÉCNICOS - INSTALAÇÕES DE ELEVADORES (doc. **5768197**);
- XI - PROJETOS TÉCNICOS - USINA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA (docs. **5768201**);
- XII - DOCUMENTOS TÉCNICOS - MEMORIAIS DESCRITIVOS (doc. **5771696**);
- XIII - DOCUMENTOS TÉCNICOS - CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. **5771704**);
- XIV - DOCUMENTOS TÉCNICOS - CADERNO DE ENCARGOS GERAIS E INDIRETOS (doc. **5795189**);
- XV - DOCUMENTOS TÉCNICOS - PLANO DE GERENCIAMENTO DA OBRA (doc. **5771708**);
- XVI - PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E EVENTOGRAMA (doc. **5771712**);
- XVII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÕES (doc. **5778493**)
- VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA (doc. **5778495**);

1.3.2. Os documentos técnicos integrantes do presente Projeto Básico (em formato PDF) foram disponibilizados com nível de detalhamento suficiente para permitir a adequada compreensão integral do objeto, a formação do preços a serem propostos pelos licitantes e a noção estratégica da execução regular da obra, tendo em vista as limitações efetivas de tamanhos e formativos de arquivos existentes nos sistemas processuais, no Compras.Gov e no PNCP.

1.3.3. Para fins de execução da obra, serão disponibilizados à empresa Contratada, no início da vigência contratual, os **arquivos digitais editáveis** dos projetos técnicos e documentos técnicos, em formatos compatíveis com ferramentas de modelagem de arquitetura e engenharia (tais como Revit, AutoCAD, Word e Excel), com vistas a subsidiar a análise em 3D e compatibilizada de todos as disciplinas de projetos de arquitetura e engenharia e o adequado planejamento e execução da obra, bem como a impressão dos projetos necessários à execução regular da obra.

1.3.4. A apresentação da **Proposta Comercial** pela licitante implica o reconhecimento de que os documentos integrantes deste **Projeto Básico** contêm elementos suficientes para compreensão adequada do escopo da contratação e precificação dos custo da execução da obra, não sendo admissível a alegação posterior de desconhecimento, insuficiência de informações ou necessidade de complementação como fundamento para revisão de preços ou descumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e as eventuais alterações posteriores.

1.4. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.4.1. A participação do particular no presente processo de licitação implica sua **plena e automática vinculação** às normas internas da Justiça Federal na Paraíba – JFPB aplicáveis à matéria, em especial às **Portarias da Direção do Foro nº 104/2024, nº 57/2022 e nº 77/2022** (acesso no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>), bem como àquelas que vierem a substituí-las ou complementá-las, **independentemente de declaração expressa** do licitante ou contratado.

1.5. Definições importantes:

1.5.1. No âmbito deste PROJETO BÁSICO, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Órgão / Contratante / JFPB** – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- b) **Particular / Proponente / Licitante** – Empresa do ramo de **engenharia e arquitetura** interessada

em participar do processo de licitação;

c) **Adjudicatária** – Empresa vencedora do processo licitatório;

d) **Contratada** – Empresa adjudicatária que firmou o respectivo Termo de Contrato;

e) **Preço Global** – Valor total ofertado para a execução integral do escopo contratual;

f) **Preço Unitário** – Valor unitário correspondente a cada serviço ou fornecimento que compõe o escopo contratual;

g) **Orçamento-Base** – Estimativa de custos elaborada pela Administração, que define os valores globais e unitários máximos aceitáveis para a contratação;

h) **Orçamento-Proposta** – Orçamento apresentado pelo licitante, contendo os valores globais e unitários propostos para a execução do objeto;

i) **Equipe de Gestão e Fiscalização** – Conjunto de servidores formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#);

j) **Gestor do Contrato** – Servidor designado para coordenar, supervisionar e consolidar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

l) **Fiscal Técnico** – Servidor designado para realizar a fiscalização técnica da execução da obra, auxiliando o Gestor do Contrato;

m) **Fiscal Administrativo** – Servidor designado para realizar a fiscalização administrativa e documental da execução contratual;

n) **Preposto** – Representante formalmente indicado pela Contratada para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato;

o) **Responsável Técnico** – Profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, responsável técnico pela elaboração de projetos, pela execução da obra ou pela fiscalização;

p) **Retenção** – Suspensão provisória, total ou parcial, do pagamento de fatura, em razão de serviços não executados, executados em desconformidade ou rejeitados pela fiscalização;

q) **Glosa** – Desconto definitivo aplicado sobre valores devidos à Contratada, em razão de serviços não executados, rejeitados ou executados em desconformidade, ou para compensação de prejuízos e sanções regularmente aplicadas;

r) **Nota Técnica de Aceitação** – Documento formal que registra a aceitação, aceitação parcial ou rejeição dos serviços executados, incluindo eventuais retenções e glosas, conforme modelo aprovado pela fiscalização;

s) **Checklist** – Instrumento interno de controle e gestão utilizado pela Administração para verificação da conformidade dos procedimentos e etapas da licitação e da execução contratual.

1.6. Siglas utilizadas:

1.6.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme constam na tabela abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CAU-BR	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica

CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAO	Certidão de Acervo Operacional
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
PGRS	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
PCI	Proteção e Combate a Incêndio

1.7. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.7.1. Em caso de divergências, inconsistências ou omissões entre os documentos que integram o **Projeto Básico e seus anexos**, a interpretação deverá observar, de forma **sistemática e hierarquizada**, as regras a seguir, sempre com vistas à correta execução do objeto, à **preservação do equilíbrio econômico-financeiro**, à **alocação de riscos** pactuada e ao atendimento às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação:

a) o **texto base deste Projeto Básico** prevalecerá sobre seus anexos, quando tratar de regras gerais, condições de execução, critérios de similaridade/equivalência de produtos, critérios administrativos e disposições contratuais;

b) os **projetos técnicos de arquitetura e engenharia** prevalecerão sobre memoriais descritivos, cadernos de especificações, cadernos de encargos, plano de gerenciamento da obra e planilhas orçamentárias, no que se refere às soluções técnicas, métodos construtivos, dimensões, sistemas e detalhamento executivo;

c) os **memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas** prevalecerão sobre as planilhas orçamentárias quanto às especificações de materiais e equipamentos, marcas e fabricantes e requisitos técnicos;

d) as **planilhas orçamentárias** destinam-se à quantificação, medição e precificação dos itens de serviços e fornecimentos, não se sobrepondo às definições técnicas constantes dos projetos, memoriais, especificações e encargos;

ATENÇÃO: Jamais a planilha orçamentária será documento válido para esclarecer especificações de materiais e equipamentos a serem fornecidos na obra!

e) na hipótese de determinada exigência, especificação, encargo ou serviço constar **expressamente** em qualquer dos documentos integrantes do Projeto Básico e de seus anexos, e revelar-se **necessário à perfeita e completa execução do escopo**, sua execução será exigida da Contratada **independente de constar em item específico na planilha do orçamento-base**, observadas as regras contratuais aplicáveis e os ônus previstos na matriz de riscos contratual; e,

f) na hipótese de determinado item de serviço e/ou fornecimento **constar na planilha do orçamento-base**, e revelar-se **necessário à perfeita e completa execução do escopo**, sua execução/fornecimento será exigida da Contratada, independente de constar nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao Projeto Básico, observadas as regras contratuais aplicáveis e os ônus previstos na matriz de riscos contratual.

1.7.2. Persistindo dúvida relevante de interpretação, a questão deverá ser submetida à **Equipe de Gestão e Fiscalização**, que deliberará de forma motivada, observadas as normas legais e contratuais vigentes.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente **Projeto Básico e seus anexos** envolve o escopo descrito resumidamente na

tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Obra de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos/PB, situado à Rua Ronnyeri Batista, Lote 1-C, Quadra 04, Loteamento Sunny City Morada do Sol, Patos/PB.	UN	1

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. A contratação terá por objeto a execução da obra de **construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos/PB**, a ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, mediante a disponibilização de **equipe técnica própria ou legalmente vinculada**, composta por profissionais com formação e experiência comprovadas na execução de **obras de edificações comerciais ou públicas de porte e complexidade compatíveis**, observadas rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos nos projetos técnicos.

2.2.2. A execução deverá observar integralmente o **Projeto Básico e seus anexos**, elaborados pela empresa **ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.670.561/0001-02, registros profissionais CREA-MT 24530 e CAU-BR PJ17348-7, conforme documentos constantes do Processo SEI nº **0002704-46.2025.4.05.7400**.

2.2.3. O escopo técnico da contratação compreende a **execução completa da edificação projetada**, incluindo todos os serviços, fornecimentos, sistemas prediais, instalações, equipamentos, materiais, logística e demais insumos necessários e suficientes à plena entrega do objeto em condições de uso, funcionamento, segurança e desempenho, conforme definido no **Projeto Básico e seus anexos**.

2.2.4. A execução da obra deverá observar, além dos projetos técnico-executivos, os memoriais, as especificações técnicas e demais documentos técnicos, a(s):

- a) legislação vigente aplicável;
- b) normas técnicas da **ABNT e internacionais aplicáveis**;
- c) boas práticas da arquitetura e engenharia;
- d) normas regulamentadoras de **segurança e saúde no trabalho**;
- e) normas internas de acesso, segurança institucional e funcionamento da Justiça Federal; e,
- f) demais documentos técnicos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2.2.5. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, ABRANGENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela correta execução do objeto, observado o disposto no texto base deste **Projeto Básico e seus anexos**.

2.2.6. Constituem **atividades técnicas mínimas da execução contratual**, entre outras a serem detalhadas no **Projeto Básico e seus anexos**, no Edital de Licitação e no Termo de Contrato:

- a) regularização da obra perante os órgãos competentes e o atendimento às determinações da Fiscalização;
- b) mobilização, implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras e da estrutura de logística de execução da obra pertinente;
- c) aquisição, transporte e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e sistemas prediais adequados às especificações técnicas contidas no Projetos Básico (e todos os seus anexos técnicos), observados os **fabricantes, marcas e modelos de referência padrão de qualidade**, bem como as marcas e fabricantes específicos indicados nos projetos técnicos e cadernos de especificações;
- d) disponibilização permanente de equipe técnica compatível com o porte e a complexidade da obra, bem como de mão de obras especializadas e adequadas para execução dos serviços, observando o plano de gerenciamento da obra, cronograma físico-financeiro e etapeamento do eventogra;
- e) execução dos serviços em estrita conformidade com os projetos técnico-executivos fornecidos para

obra, com especial atenção aos requisitos de sustentabilidade, qualidade, eficiência e desempenho, particularmente quanto às diretrizes do Relatório Técnico para Certificação de Eficiência Energética (ENCE);

- f) adoção de medidas de segurança, sinalização, limpeza, organização e gestão ambiental do canteiro;
- g) elaboração de relatórios de evolução da obra e boletins de medição, bem como apresentação da documentação pertinente para fins de pagamento das etapas executadas;
- h) participação de reuniões de acompanhamento e fiscalização e, sobretudo, adoção de medidas de saneamento de problemas determinadas pela Equipe de gestão e Fiscalização;
- i) realização de testes, pré-operações e demais procedimentos necessários e suficientes para fins entrega do objeto em condições plenas de recebimento; e,
- j) elaboração do **projeto “as built”** e da documentação final da obra, **independente de previsão em item da planilha do orçamento-base.**

2.2.7. Não constituem escopo da presente contratação quaisquer **serviços, fornecimentos ou instalações** que, embora eventualmente indicados, ilustrados ou referenciados nos **projetos técnicos, memoriais descritivos ou demais documentos integrantes do Projeto Básico**, exceto aqueles eventualmente previstos como item específico da planilha do orçamento-base:

a) Projeto arquitetônico, acessibilidade e elementos de paisagismo:

- Confecção, fornecimento e instalação de mobiliário projetado em geral;
- Fornecimento e implantação de paisagismo interno e externo;
- Mapa tátil;
- Adesivação decorativa ou funcional em vidros;
- Placas de comunicação visual (braile e convencionais).

b) Sistemas de segurança, controle e audiovisual (CFTV, controle de acesso e AV):

- Equipamentos e dispositivos, tais como: televisores, suportes, totens de senha, switcher's, notebooks, câmeras, controladoras de acesso, catracas, cancelas, tablets, detectores, equipamentos de inspeção (raio-x), motores de portão, mesas de som, amplificadores, receiver's, caixas acústicas, subwoofer's, microfones e painéis de LED;
- Softwares, licenças, sistemas de gerenciamento e quaisquer soluções tecnológicas associadas.

c) Instalações elétricas de baixa tensão (BT) – itens não estruturais:

- Equipamentos de tecnologia da informação voltados à automação;
- Softwares, licenças e sistemas de controle;
- Estações de recarga veicular (carregadores elétricos).

d) Instalações hidrossanitárias – itens de acessórios:

- Assentos sanitários;
- Papeleiras;
- Toalheiros;
- Saboneteiras (inclusive tipo dispenser);
- Dispensers para lavatórios/cubas.

2.2.8. A eventual indicação dos itens elencados no **subitem 2.2.7 deste Projeto Básico** nos projetos técnicos tem **caráter meramente referencial ou de compatibilização espacial**, não implicando obrigação de fornecimento ou instalação pela contratada (exceto aqueles eventualmente previstos como item específico da planilha do orçamento-base).

2.2.9. Os itens excluídos do escopo (**subitem 2.2.7 deste Projeto Básico**) poderão ser objeto de futuro aditamento contratual ou de fornecimento direto pela Administração, **não gerando à contratada qualquer direito à inclusão automática, compensação ou reequilíbrio econômico-financeiro.**

2.2.10. A execução técnica da obra deverá observar o escopo do Projeto Básico (e todos os seus anexos técnicos), especialmente a sequência/etapeamento de execução fixado no **plano de gerenciamento da execução, no cronograma físico-financeiro e no eventograma**, tendo em vista a necessidade do efetivo cumprimento do prazo de execução da obra sem atrasos ou dilações.

2.2.11. A **sequência e etapeamento de execução** poderão ser ajustados, de forma motivada e formal, em função de necessidades supervenientes do interesse público, por deliberação da Equipe de Gestão e Fiscalização, ou mediante solicitação tecnicamente justificada da Contratada, desde que tais ajustes permaneçam compatíveis com o cronograma, não comprometam os prazos globais e não alterem os resultados esperados da contratação.

2.3. Indicação de especificações e marcas/fabricantes/modelo de materiais e equipamentos:

2.3.1. Os **projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas e cadernos de encargos** anexos ao presente **Projeto Básico** contém rigorosas as especificações técnicas e detalhamentos dos materiais e equipamentos a serem fornecidos e incorporada à obra, inclusive com a indicação expressa (quando for o caso) de todas as **marcas, fabricantes e/ou modelos** utilizados como **referência de padrão de qualidade**, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade final da obra, a segurança na contratação e o tratamento isonômicos dos interessados.

2.3.2. Os **projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas e cadernos de encargos** anexos ao presente **Projeto Básico** também contém, justificadamente, a indicação de **marcas, fabricantes e/ou modelos específicos** de determinados e certos materiais e equipamentos que deverão ser fornecidos e incorporados à obra, **sem possibilidade de substituição por similares ou equivalentes**, conforme **projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas anexos.**

2.4. Garantia do objeto:

2.4.1. A Contratada responderá pela **solidez e segurança** da obra e dos serviços executados pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, nos termos do [art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021](#), abrangendo vícios, defeitos ou falhas decorrentes de erro de execução, de materiais empregados ou de inadequação técnica imputáveis à Contratada.

2.4.2. A Contratada deverá garantir o **perfeito funcionamento** dos equipamentos, materiais, sistemas e componentes fornecidos e instalados, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, prevalecendo o maior, observadas as condições normais de uso e operação. A contratada deverá observar rigorosamente as regras e condições de instalação indicadas pelos fabricantes para fins de assegurar o cobrimento regular da garantia da fábrica, sob pena de responder integralmente pelos danos.

2.4.3. Durante os prazos de garantia, a Contratada ficará obrigada a **corrigir, reparar, substituir ou refazer**, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios ou falhas técnicas **comprovadamente imputáveis** a erro de fabricação, montagem, execução, coordenação técnica, logística ou gerencial.

2.4.4. As obrigações de garantia **não abrangem defeitos ou danos** decorrentes de:

- a) **uso inadequado ou diverso** daquele previsto nos projetos e manuais técnicos;
- b) **intervenções** realizadas por terceiros sem autorização da Administração;
- c) fatos supervenientes não imputáveis à Contratada, tais como **caso fortuito ou força maior.**

2.4.5. O descumprimento das obrigações de garantia, quando caracterizada a responsabilidade da Contratada, sujeitará esta às **sanções administrativas cabíveis**, mediante prévia apuração em processo administrativo próprio, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e das disposições contratuais.

3.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Execução do objeto da contratação:

3.1.1. A execução dos serviços que compõem a obra de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos/PB deverá ser realizada, em regra, diretamente pela Contratada, no a ser construída a edificação, com a utilização de **equipe técnica e mão de obra qualificada**, em quantidades e especializações compatíveis com a complexidade do escopo contratual e com o **cronograma físico-financeiro**.

3.1.2. A execução deverá observar, rigorosamente:

- as especificações técnicas e executivas constantes do **Projeto Básico e todos os seus anexos técnicos**;
- os prazos, etapas e condições definidos no cronograma físico-financeiro e eventograma;
- as normas técnicas da **ABNT** aplicáveis;
- as normas regulamentares de **segurança e saúde no trabalho**;
- a **legislação vigente aplicável**; e
- as boas práticas de engenharia e arquitetura para execução de obras públicas.

3.1.3. A Contratada será integralmente responsável pela organização, coordenação e gerenciamento da execução da obra, inclusive quanto à mobilização de recursos humanos, materiais, equipamentos, logística, controle de qualidade e atendimento às determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização.

3.2. Equipe técnica de execução:

3.2.1. A **equipe técnica** a ser utilizada na execução dos serviços objeto da contratação deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, cujas capacidades deverão ser comprovadas pelos meios e no momento indicados, conforme tabela abaixo:

Alínea	Profissional	Requisito técnico	Meio de comprovação	Momento da comprovação	Regime de trabalho
A	Engenheiro Civil ou Arquiteto	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante o CREA ou CAU-BR. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na licitação	44 H/SEM

B	Engenheiro Eletricista	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Elétrica, com comprovada experiência na execução de obras de construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante o CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na contratação	Eventual
C	Engenheiro Mecânico	Profissional com curso de formação superior em Engenharia Mecânica, com comprovada experiência na execução de obras de construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Certidão de Acervo Técnico - CAT. Comprovação de Quitação perante o CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na contratação	Eventual

C	Técnico em edificações ou equivalente	Profissional com curso de formação técnica em edificações ou equivalente, ou superior em engenharia, com especialização em segurança do trabalho e comprovada experiência na execução de obras de construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual.	Comprovação de Quitação perante o CREA. Comprovação de vínculo com a empresa licitante.	Na contratação	20 H/SEM
D	Encarregado de obras	Profissional com comprovada experiência na execução de obras construção e reformas de edificações públicas ou comerciais, compatível(eis) com a complexidade do escopo contratual	Carteira de Trabalho	Na contratação	44 H/SEM

3.3. Local e horário de execução:

3.3.1. O local de execução da obra escopo da contratação será na **Rua Ronnyeri Batista, Lote 1-C, Quadra 04, Loteamento Sunny City Morada do Sol, Patos/PB.**

3.3.2. Os dias e horários regulares para execução dos serviços são:

- a) segunda a sexta, das 7 horas às 17 horas; e,
- b) sábados e feriados, das 7 horas às 13 horas.

3.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

3.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

3.3.5. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da contratação, bem como para solicitação de serviços, sobretudo aqueles classificados

como de prioridade URGENTE.

3.4. Sinalização, isolamento e proteções coletivas dos locais de execução:

3.4.1. Compete à Contratada realizar, manter e fiscalizar a **adequada e permanente sinalização, isolamento e proteção coletiva** do canteiro de obras e das áreas de execução dos serviços, incluindo acessos, perímetro da obra e áreas adjacentes eventualmente expostas, de modo a garantir a segurança dos trabalhadores, de terceiros autorizados e do patrimônio público.

3.4.2. As medidas de sinalização, isolamento e proteção coletiva deverão observar a(s):

- a) legislação vigente;
- b) normas técnicas da **ABNT** aplicáveis;
- c) **Normas Regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho**, em especial as **NR-01, NR-06 e NR-18**; e
- d) disposições constantes nos projetos técnicos, memoriais descritivos e cadernos de encargos e especificações.

3.4.3. O descumprimento das obrigações relativas à sinalização, isolamento e proteção coletiva e à saúde do trabalhador caracteriza **FALTA GRAVE**, e sujeitará a Contratada às medidas corretivas imediatas determinadas pela Fiscalização e, se for o caso, à **apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis**, nos termos da legislação, das normas regulamentares e do contrato.

3.5. Identificação, fardamento e proteção individual dos trabalhadores:

3.5.1. Todos os trabalhadores, prepostos, equipe técnica e eventuais terceiros subcontratados pela Contratada deverão acessar o canteiro de obras **devidamente identificados**, mediante uso de **uniformes e crachás**, observadas as regras de controle de acesso e segurança definidas pela Administração.

3.5.2. A execução de quaisquer serviços somente será permitida com a **utilização adequada e permanente dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas, nos termos da legislação vigente e das Normas Regulamentares aplicáveis.

3.5.3. Compete exclusivamente à Contratada o **fornecimento, reposição, manutenção e fiscalização do uso correto** dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, garantindo que se encontrem em perfeitas condições de uso.

3.5.4. O descumprimento das obrigações previstas neste item caracteriza **FALTA GRAVE**, e sujeitará a Contratada à adoção de medidas corretivas imediatas e, quando caracterizada infração contratual, à **apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo das responsabilidades trabalhista, civil e penal, quando aplicáveis.

3.6. Subcontratação parcial:

3.6.1. Não será permitida a **subcontratação integral** do objeto, permanecendo a Contratada **integralmente responsável** pela execução do contrato, pela coordenação dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações técnicas, contratuais e legais.

3.6.2. Em razão da natureza **multidisciplinar** da obra de construção do edifício-sede da Justiça Federal em Patos/PB, será admitida a **subcontratação parcial** de serviços específicos, com terceiros especializados, desde que:

- a) não recaia sobre as **parcelas de maior relevância técnica e econômica** do objeto;
- b) seja tecnicamente justificada; e
- c) não comprometa a qualidade, os prazos e as condições de execução contratual.

3.6.3. Consideram-se **parcelas de maior relevância técnica e econômica** aquelas relacionadas à **estrutura da edificação, aos sistemas prediais essenciais e às atividades diretamente vinculadas à estabilidade, segurança e desempenho global da obra**, conforme definido nos projetos técnicos e neste Projeto Básico, observado o limite fixado no **§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

3.6.4. Qualquer subcontratação deverá ser **previamente submetida à análise e autorização da Fiscalização**, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelos serviços executados por

terceiros.

3.6.5. A subcontratação realizada em desacordo com as disposições deste item poderá caracterizar **infração contratual**, sujeitando a Contratada à **apuração de responsabilidade e à aplicação das sanções cabíveis**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e do termo de contrato.

3.7. Regime de execução do contrato:

3.7.1. A execução das obras objeto da contratação será realizada de forma **indireta**, pelo **regime de empreitada por preço global**, tendo em vista a existência de projetos técnicos completos e compatibilizados, **orçamento-base detalhado** e definição precisa do escopo contratual.

3.7.2. No regime de preço global, a Contratada será responsável pela execução integral do objeto pelo valor contratado, assumindo os riscos ordinários da execução, observadas as **hipóteses legais de alteração contratual**, a distribuição de ônus da **matriz de riscos** da contratação e as regras de recomposição do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**.

3.8. Vigência contratual e dos prazos em geral:

3.8.1. O prazo total de vigência do contrato será de **700 (setecentos) dias**, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, compreendendo as seguintes fases:

- a) **Fase pré-executiva**: até **15 (quinze) dias**, contados da assinatura do contrato, destinados às providências preliminares, mobilização inicial e emissão da **Ordem de Serviço – OS**;
- b) **Fase executiva**: até **610 (quatrocentos e quinze) dias**, contados da emissão da OS, destinados à execução integral do objeto, observadas as etapas e o eventograma constantes do **Cronograma Físico-Financeiro** e do **Plano de Gerenciamento da Obra**;
- c) **Fase pós-executiva**: até **75 (setenta e cinco) dias**, contados do término da execução física, destinados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

3.8.2. A Contratada deverá observar, ainda, os demais prazos específicos previstos neste Projeto Básico e em seus anexos, como também do edital de licitação e no termo de contrato.

3.8.3. Na ausência de prazo expressamente fixado, a Equipe de Gestão e Fiscalização estabelecerá prazo compatível com a natureza da obrigação, mediante comunicação formal e devidamente motivada.

3.8.4. As determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização deverão ser atendidas nos prazos fixados nos respectivos atos, ou na ausência de indicação do prazo em até 5 dias corridos, sendo eventual descumprimento passível de apuração como infração contratual de natureza grave, observados o contraditório e a ampla defesa.

3.8.5. Os prazos contratuais não serão computados quando houver impedimento à sua fruição por fato ou ato imputável à Administração ou a terceiro, sem culpa da Contratada, devendo ser formalmente restituídos.

3.8.6. A Contratada será considerada em mora quando deixar de cumprir prazo certo e previamente estabelecido, ressalvadas as hipóteses legais e contratuais de suspensão, interrupção ou prorrogação..

3.8.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução da obra, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 3.8.1 deste documento** será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no [art. 111, da Lei 14.133/2021](#), devendo tal **prorrogação** ser registrada mediante **Termo de Apostilamento** e providenciada a **responsabilização do Contratado**, sempre que tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

3.8.8. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas em lei, notadamente:

- a) **alterações de projetos ou especificações** propostas pela Administração contratante;
- b) **interrupção ou diminuição do ritmo** de execução por ordem e interesse da Administração, bem como **omissão ou atraso de providências** a cargo da Administração;
- c) superveniência de **fato excepcional ou imprevisível**, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,
- d) **impedimento de execução** por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

3.8.9. A execução da obra poderá ser justificadamente **paralisada ou suspensa pela Administração Contratante**, mediante despacho fundamentado e registro em **Termo de Apostilamento**, particularmente em caso da **falta de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (conforme previsto no subitem 6.3.5 deste Projeto Básico)**, não podendo o Contratado opor o direito constante do [art. 137, § 2º, incs. II e III, da Lei 14.133/2021](#).

3.8.10. No caso do disposto no subitem anterior, os **prazos interrompidos serão inteiramente devolvidos** para fruição normal, mediante nova decisão motivada da Administração e registro formal por **Termo de Apostilamento**, à luz do disposto nos [art. 115, § 5º, Lei 14.133/2021](#), como também serão pactuadas a recomposição de todos os efeitos havidos sobre as obrigações contratuais em razão da paralização ou suspensão da execução do contrato.

3.8.11. Os serviços integrantes do **caminho crítico** do cronograma deverão ser executados nos prazos previstos, salvo ocorrência de impedimento não imputável à Contratada.

3.8.12. Ajustes consensuais no cronograma físico-financeiro poderão ser realizados para antecipação ou postergação de etapas, desde que **não alterem o objeto, o valor global do contrato nem o equilíbrio econômico-financeiro**, podendo ser formalizados por apostilamento.

3.8.13. O prazo de garantia do objeto observará o disposto no **item 2.3 deste Projeto Básico**, especialmente quanto à garantia mínima de **5 (cinco) anos** para solidez e segurança da obra, nos termos do [art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. Proteção à saúde e integridade do trabalhador:

3.9.1. Programas e documentação obrigatória (se for o caso)

- a) A Contratada deverá elaborar, implementar e manter atualizado o **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, nos termos da [NR-01 e NR-18](#), contemplando todos os riscos ocupacionais da obra;
- b) Deverá ser elaborado e implementado o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme [NR-07](#), incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais; e,
- c) Os documentos referidos deverão ser apresentados à Equipe de Gestão e Fiscalização antes do início da execução da obra e mantidos atualizados durante toda a execução contratual, **mediante comprovação de entrega e aprovação formal**.

3.9.2. Gestão de riscos e medidas preventivas

- a) A Contratada deverá identificar, avaliar e controlar os **riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes** inerentes às atividades da obra no canteiro e nos locais de execução dos serviços.
- b) Deverão ser implementadas **medidas de prevenção compatíveis com os riscos identificados**, incluindo:
 - proteção contra quedas (trabalho em altura);
 - segurança em escavações e estruturas;
 - controle de eletricidade e energia; e
 - sinalização e isolamento de áreas de risco.
- c) É obrigatória a adoção de **procedimentos operacionais seguros**, compatíveis com as atividades executadas.

3.9.3. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

- a) A Contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores todos os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, adequados aos riscos das atividades, conforme [NR-06](#).
- b) Deverá assegurar durante toda a execução do contrato:
 - uso correto e permanente dos EPI;

- substituição imediata em caso de dano ou perda de eficácia; e
- treinamento quanto ao uso adequado.

c) Deverão ser priorizadas **medidas de proteção coletiva (EPC)** sempre que tecnicamente viáveis.

3.9.4. Capacitação e treinamento

a) A Contratada deverá garantir que todos os trabalhadores recebam **treinamento prévio e periódico**, compatível com as atividades desempenhadas, devendo comprovar objetivamente a realização de tal treinamento;

b) Deverão ser observadas as exigências específicas das **Normas Regulamentadoras** aplicáveis, incluindo:

- trabalho em altura;
- instalações elétricas; e,
- operação de máquinas e equipamentos.

3.9.5. Controle de acesso e condições de trabalho

a) Somente será permitido o **acesso ao canteiro de obras** de trabalhadores devidamente:

- registrados;
- capacitados;
- equipados com EPI; e,
- incluídos nos programas de saúde e segurança.

b) A Contratada deverá assegurar condições adequadas de, nos termos da **NR-18**:

- higiene
- conforto
- instalações sanitárias
- áreas de descanso

3.9.6. Responsabilidades da Contratada em relação à saúde e integridade do trabalhador

a) A Contratada é integralmente responsável pela **implementação e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho**, sob pena de caracterizar **falta grave** para fins de apuração da responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis;

b) O descumprimento das obrigações poderá ensejar, sem prejuízo das **responsabilidades trabalhistas, civis e penas**:

- determinação de correção imediata;
- aplicação de sanções administrativas previstas no contrato; e,
- eventual determinação da paralisação da execução da obra até regularização da situação.

3.9.7. Gestão de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais

a) Para fins deste contrato, consideram-se:

- a.1) **Incidente**: evento inesperado que poderia ter resultado em acidente ou dano;
- a.2) **Acidente de trabalho**: evento que cause lesão corporal, perturbação funcional ou morte;
- a.3) **Quase-acidente (near miss)**: ocorrência sem dano, mas com potencial de risco relevante.

b) A Contratada deverá comunicar **imediatamente** à Equipe de Gestão e Fiscalização qualquer

incidente ou acidente ocorrido no canteiro ou nas áreas de execução, devendo a formalização da comunicação em até **24 horas**, contero:

- descrição detalhada do evento;
- identificação dos envolvidos;
- local, data e circunstâncias;
- medidas adotadas imediatamente;

c) emitir a **Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT**, quando cabível, nos termos da legislação previdenciária;

d) comunicar aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

e) A Contratada deverá realizar **investigação formal do evento** no prazo máximo de **5 dias úteis**, visando identificar a(s) causa(s) imediata(s) e a(s) causa(s) raiz(es) (fatores organizacionais, operacionais e comportamentais), emitindo relatório técnico e submetê-lo à Equipe de Gestão e Fiscalização o qual deverá conter:

- análise do evento;
- medidas corretivas;
- medidas preventivas;

f) A Contratada deverá implementar eventuais medidas corretivas de potenciais causas imediatamente ou no prazo fixado pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

g) A Contratada deverá manter registro atualizado de todos os incidentes; histórico de ocorrências e medidas adotadas; e evidências documentais das medidas corretivas adotadas;

h) A reincidência de incidentes similares poderá caracterizar falha sistêmica de gestão operacional da execução, desídia ou descumprimento deliberado das obrigações contratuais, ensejando a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis por **falta grave** na execução contratual.

3.10. Responsabilidades do contratado para com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS:

3.9.1. A Contratada é a **única responsável** pelo cumprimento e pela quitação de todas as obrigações **trabalhistas, previdenciárias, sociais e relativas ao FGTS** referentes aos trabalhadores por ela utilizados na execução do objeto contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre tais trabalhadores e a Administração.

3.9.2. A inadimplência da Contratada quanto às **obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e relativas ao FGTS não transfere à Administração Contratante a responsabilidade por tais encargos**, nos termos do [art. 121 da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo do dever de fiscalização contratual.

3.9.3. Compete à **Equipe de Gestão e Fiscalização** adotar providências permanentes para **verificar o cumprimento das cláusulas contratuais assecuratórias dos direitos trabalhistas, previdenciários e com o FGTS**, nos termos previstos neste **Projeto Básico** e no **Termo de Contrato**, sem que tal fiscalização implique assunção de responsabilidade pelas obrigações da Contratada.

3.9.4. Caracteriza **falta grave** o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações **trabalhistas, previdenciárias, sociais e relativas ao FGTS** referentes aos trabalhadores utilizados na execução do objeto contratual.

3.9.5. A Contratada responderá por **perdas e danos** causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos comprovadamente causados, mediante **regular apuração em processo administrativo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obriga-se o Órgão/Contratante:

4.1.1. **Exigir** o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme sua própria proposta comercial, o **Edital de Licitação**, o **Termo de Contrato**, o **Projeto Básico e seus anexos**, bem como a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as normas regulamentares pertinentes.

4.1.2. **Designar** formalmente Equipe de Gestão e Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.1.3. **Prover** as condições administrativas necessárias à regular execução do contrato, nos limites de sua competência institucional e nos termos previstos neste **Projeto Básico e seus anexos**; bem como emitir a Ordem de Serviços para fins de início da execução da obra, desde que tenha sido cumpridas por parte da Contratada as obrigações iniciais previstas neste Projeto Básico e seus anexos, particularmente apresentados e aceitos os seguintes documentos (se for o caso): **Plano de Gestão da Execução da Obra**, **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, nos termos da **NR-01 e NR-18**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme **NR-07**; registro do contrato junto ao CREA ou CAU-BR; entre outros.

4.1.4. **Receber, analisar e aprovar ou rejeitar** serviços executados, projetos, planilhas e documentos técnicos produzidos pela Contratada, adotando, quando cabível, as providências administrativas cabíveis.

4.1.5. **Promover alterações contratuais**, quando necessárias ao interesse público, observados os limites legais e mediante formalização adequada, inclusive nas hipóteses de antecipação de execução previstas no [art. 132 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.1.6. **Rejeitar**, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, no todo ou em parte, os serviços e etapas executados em **desconformidade com as especificações técnicas descritas** neste Projeto Básico e seus anexos, adotando as providências cabíveis.

4.1.7. **Aplicar**, mediante regular processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Particular/Contratada, conforme fixado neste **Projeto Básico e seus anexos** e na legislação vigente.

4.1.8. **Intervir**, de forma cautelar e direta, na execução do contrato, com vistas a evitar possíveis danos ao interesse público tutelado na contratação, nas hipóteses e nos limites previstos na legislação vigente, nos termos previstos no [art. 104, inc. V, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.1.9. **Exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação.

4.1.10. **Proceder à notificação formal da Contratada** acerca de vícios, defeitos ou inadequações executivas que afetem a operação, a durabilidade ou a segurança da edificação, bem como de seus equipamentos e sistemas prediais, para adoção das providências técnicas cabíveis.

4.1.11. **Exigir** a utilização adequada de **equipamentos de segurança do trabalho, fardamento e identificação individual**, bem como dos elementos de **sinalização, isolamento e proteção dos locais de execução**, nos termos da legislação vigente e do **Projeto Básico e seus anexos**.

4.1.12. **Proceder à medição, atestação e pagamento** dos serviços executados, conforme as regras contratuais e os etapeamentos fixados no cronograma físico-financeiro.

4.1.13. **Adotar técnicas de controle e gestão de riscos trabalhistas**, mediante fiscalização administrativa permanente da execução do contrato, nos termos fixados no Termo de Contrato, neste Projeto Básico e seus anexos e na legislação vigente.

4.1.14. Exigir formalmente a **correção de vícios, defeitos ou inadequações executivas** que afetem a operação, a durabilidade ou a segurança da edificação durante o **período de garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra**, nos termos previstos no [art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021](#).

4.1.15. **Cumprir e fazer cumprir** todas as demais disposições contidas no **Projeto Básico e seus anexos**, na legislação aplicável e nas normas técnicas e regulamentares vigentes.

4.2. Obriga-se o Particular/Contratado, sob pena de responsabilização:

4.2.1. **Vincular-se e cumprir** integralmente as obrigações assumidas na sua **proposta comercial**, bem como cumprir todas as obrigações de Licitante previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

- 4.2.2. Quando convocado para assinar Termo de Contrato e retirar a nota de empenho, **fornecer** todas as informações e documentos exigidos e **cumprir** todas as obrigações nas condições e prazos fixados, e **assinar** Termo de Contrato no prazo fixado, conforme consignado no **Editais de Licitação** e no **Projeto Básico** e seus anexos.
- 4.2.3. **Providenciar** a regularização da obra e da responsabilidade técnica perante os **Conselhos Profissionais competentes**.
- 4.2.4. **Indicar** formalmente **preposto** responsável pela **interlocução** com a Contratante durante toda a execução contratual; bem como apresentar a **documentação trabalhista de admissão dos trabalhadores** e a **declaração de responsabilidade exclusiva** pela quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e com o FGTS decorrentes da contratação;
- 4.2.5. **Elaborar e submeter** à aprovação o **Plano de Gestão da Execução da Obra**, o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**, admitida neste caso a contratação de empresa especializada devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, e os **documentos** relativos à **proteção da saúde e integridade do trabalhador** previstos na legislação e nas NR's vigentes, particularmente aqueles contidos no **item 3.9 deste Projeto Básico** (se for o caso) em relação à proteção da saúde e integridade do trabalhador; bem como elaborar outros documentos que sejam exigidos por órgãos públicos para regularização da execução da obra ou previstos neste **Projeto Básico e seus anexos** ou na legislação vigência
- 4.2.6. **Fornecer, substituir (quando necessários) e fiscalizar** o uso permanente de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, Equipamentos de Proteção Coletiva – **EPC**, uniformes, sinalização e proteções coletivas, conforme a legislação de segurança e saúde no trabalho.
- 4.2.7. **Executar a obra** em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, cadernos e planos de gerenciamento, bem como com as normas da ABNT, boas práticas de arquitetura e engenharia e determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização.
- 4.2.8. **Executar** a obra em estrita observância às normas de **segurança e saúde no trabalho**, bem como contratar **seguro contra acidentes de trabalhos**.
- 4.2.9. Fornecer todos os **materiais, equipamentos e sistemas prediais** previstos nos projetos técnicos, **sempre novos e de primeiro uso**, observadas as especificações técnicas e marcas e fabricantes referência de padrão de qualidade, **admitida a similaridade ou equivalência técnica quando expressamente prevista e segundo as regras específicas e autorização prévia da Equipe de Gestão e Fiscalização**, e garantido fornecimento de **marcas, fabricantes e modelos específicos** indicados justificadamente no **Projeto Básico e seus anexos**.
- 4.2.10. **Imprimir e manter** disponível no canteiro de obras **jogo completo de projetos técnico-executivos de arquitetura e engenharia da obra**, bem como de todos os **cadernos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos** para fins de consulta e conhecimento da equipe técnica de execução e da própria Equipe de Gestão e Fiscalização.
- 4.2.11. **Fornecer e manter**, no escritório do canteiro de obras e em pleno funcionamento, **equipamentos de TI e software** para acesso regular dos projetos da obra em **modelo federado** em tecnologia BIM (Revit ou compatível) para fins de viabilizar acesso aos profissionais responsáveis pela execução e pela Equipe de Gestão e Fiscalização.
- 4.2.12. **Responder** integralmente pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, sociais, relativos ao FGTS, fiscais e comerciais** decorrentes da execução contratual.
- 4.2.13. **Arcar e cumprir** com a obrigação de indenização por qualquer **dano causado** à Contratante e/ou a terceiros ocorrente da execução do obra, bem como pela **quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais.
- 4.2.14. Cumprir todos os **prazos e etapas** expressamente fixados neste **Projeto Básico e seus anexos**, como também todos aqueles fixados diretamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização.
- 4.2.15. **Reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que compõem o escopo da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**, conforme condições e prazos fixados pela Equipe de Gestão e Fiscalização.

- 4.2.16. Elaborar e apresentar, sem quaisquer ônus adicionais, projetos “as built” de todas as disciplinas de projetos da arquitetura e engenharia (inclusive com atualização do modelo federado em BIM compatível com Revit); bem como apresentar os manuais, garantias, laudos, relatórios de testes e demais documentos técnicos exigidos para o recebimento da obra.
- 4.2.17. Realizar a **regulagem e pré-operação de sistemas e equipamentos incorporados ao imóvel**, mediante testes operacionais testemunhados e encaminhamento de **certificados, relatórios ou outros documentos técnicos** pertinentes, como também oferecer **treinamento básico à equipe da Instituição** para fins de operação e monitoramento adequados.
- 4.2.18. Apresentar a **documentação técnica, memórias de cálculos e relatórios fotográficos** necessários à realização das **medições dos serviços em cada etapa do cronograma**, bem como realizar comprovação do cumprimento regular das **obrigações trabalhistas, sociais e com FGTS previstas na legislação**, para fins de atestação (liquidação) e pagamento da despesa, observadas as regras específicas fixadas neste **Projeto Básico e seus anexos** e na legislação vigente.
- 4.2.19. **Manter a limpeza** permanente e adequada dos locais de execução dos serviços.
- 4.2.20. **Acatar e cumprir** as decisões e determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, formalizadas por memória de reunião, e-mail institucional, aplicativo de mensagens ou registro no livro eletrônico de ocorrências.
- 4.2.21. **Manter-se**, durante a execução do Contrato, em **compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.
- 4.2.22. **Submeter** previamente à aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização qualquer **substituição no corpo técnico responsável pela execução**, bem como qualquer empresa **subcontratadas, observadas as regras previstas neste Projeto Básico e seus anexos**.
- 4.2.23. **Realizar** todos os procedimentos e apresentar toda a documentação necessária ao **recebimento da obra**, inclusive executando as **correções, complementações e/ou reexecuções de serviços** apontados pela Equipe de Gestão e Fiscalização.
- 4.2.24. Executar, sem quaisquer ônus, a **correção de vícios, defeitos ou inadequações executivas** que afetem a operação, a durabilidade ou a segurança da edificação durante o **período de garantia de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra**, nos termos do **item 2.3 deste Projeto Básico e do [art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021](#)**.
- 4.2.25. **Não empregar menores** de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem **empregar menores** de 16 ANOS em qualquer trabalho, salvo na condição de **aprendiz**, a partir de 14 ANOS, nos termos do **[art. 7º, XXXIII, CF/1988](#)**.
- 4.2.26. **Observar** a VEDAÇÃO contida no **[art. 3º da Resolução CNJ n.º 07, de 18 outubro de 2005](#)**, com nova redação dada pela **[Resolução CNJ n.º 09, de 06 dezembro de 2005](#)**, no tocante contratação de empregados que sejam **cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à respectiva Justiça Federal** contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da Lei, pela omissão.
- 4.2.27. **Observar** a VEDAÇÃO contida nos **[arts. 7º, inc. III, e 121, § 3º, da Lei 14.133, de 2021](#)**, no tocante a **não manter qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão Contratante, ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na gestão e fiscalização do Contrato, bem como com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer desses.
- 4.2.28. **Absorver**, na execução do contrato, a obrigação de contratar trabalhadores **egressos do sistema carcerário**, e de cumpridores de medidas e penas alternativas, em percentual não inferior a **2%**, conforme parágrafo único do **[art. 8º da Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010](#)**.
- 4.2.29. Adotar práticas de **sustentabilidade ambiental** previstas na legislação e neste **Projeto Básico e seus anexos**.
- 4.2.30. Cumprir rigorosamente as diretrizes, especificações e orientações executivas contidas no Relatório

4.2.30. Arcar com os **custos indiretos ordinários necessários** à execução do objeto, **compatíveis com o BDI proposto e com o regime de preço global**, sem transferência indevida de riscos à Administração.

4.2.31. **Responder** diretamente por qualquer **declaração ou informação prestada** por seus prepostos, bem como por **documentos fornecidos** durante a execução do Contrato.

4.2.32. Executar todas as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento deste Projeto Básico e seus anexos, **desde que compatíveis com o escopo, os projetos, orçamento contratual e a matriz de riscos contratual**.

5.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Modelagem do procedimento de licitação:

5.1.1. A partir da natureza do objeto da contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento da Contratação, e, considerando o disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#), regulamentada pelas [IN SEGES/ME nº 73/2022](#), propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

- a) **Modalidade:** Concorrência;
- b) **Critério de julgamento:** Menor preço;
- c) **Forma:** Eletrônica;
- d) **Modo de disputa:** Aberto-fechado;
- e) **Ordem das fases:** Normal (propostas e, posteriormente, habilitação);
- f) **Orçamento:** Público.

5.2. Proposta comercial:

5.2.1. Em observância ao disposto no [art. 55 da Lei 14.133, de 2021](#) e à **natureza natureza comum da obra**, bem como a adoção do critério de julgamento de menor preço, o **prazo mínimo** para apresentação de propostas será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da divulgação do edital no PNCP e das publicações dos avisos no DOU e em jornal de grande circulação, prevalecendo, para início da contagem, o evento que ocorrer por último, conforme definido no Edital.

5.2.2. A proposta comercial de preços do licitante deverá conter as informações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos, observando-se, preferencialmente, o **Modelo de Proposta Comercial** anexo a este **Projeto Básico** (Anexo nº 5778493).

5.2.3. A folha de rosto da Proposta Comercial, em papel timbrado da empresa proponente, deverá conter a identificação completa da licitante (firma/denominação social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados), incluindo, no mínimo:

- a) referência ao processo de licitação: Processo SEI nº **0004287-66.2025.4.05.7400**;
- b) destinatário: “À Justiça Federal na Paraíba”;
- c) **preço global final proposto**, em moeda nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) prazo de validade da proposta: **não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de encerramento do certame**;

ATENÇÃO: Os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, obrigam-se com suas respectivas propostas até o fim da execução do futuro contrato, podendo ser convocados, observadas a ordem de classificação e as regras contidas no **subitem 6.1.4 deste Projeto Básico**, em caso de **extinção antecipada do contrato** firmado com o vencedor do certame.

- e) **declaração** expressa de que executará os serviços e fornecerá todos os equipamentos e materiais para construção da edificação escopo da contratação, em **estrita conformidade** com os projetos técnicos de arquitetura e engenharia, as especificações técnicas, os memoriais descritivos, cadernos

de encargos e demais documentos técnicos anexos ao presente Projeto Básico, bem como com todas as regras e condições fixadas neste Projeto Básico, no Edital de Licitação e no Termo de Contrato;

f) **declaração** de ciência e concordância quanto à adequação do **orçamento-base** ao Projeto Básico e seus anexos;

g) **declaração** quanto ao **regime de tributação** adotado para fins de análise e julgamento das propostas, conforme modelo, devendo a proposta refletir **encargos e tributos compatíveis** com o regime indicado;

h) caso a licitante se sujeite ao regime **não cumulativo** de PIS e COFINS, apresentação de demonstrativo de apuração das contribuições efetivamente recolhidas (médias), para fins de composição tributária no BDI, quando aplicável, à luz do entendimento do **Acórdão TCU nº 1932/2024 – Plenário**;

i) **outras informações** que a empresa julgar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.

5.2.4. O **preço global final** indicado na proposta (ou resultante do lance final) deverá ser detalhado por meio do respectivo **orçamento-proposta**, elaborado segundo a metodologia aplicada no **orçamento-base** fornecido pela Administração, contendo planilhas referenciadas entre si para completo detalhamento da composição do valor proposto, bem como o cronograma físico-financeiro e o eventograma proposto.

ATENÇÃO: O licitante deverá anexar ao Comprasnet o arquivo da planilha orçamentária completa, do cronograma físico-financeiro e do eventograma em **formato editável (Excel)**, juntamente com os demais documentos da proposta, utilizando preferencialmente a própria **planilha do orçamento-base** fornecida pela Administração.

5.2.5. O licitante **não poderá alterar os quantitativos** dos serviços, materiais e equipamentos indicados no **orçamento-base**, nem considerar materiais e equipamentos em desacordo com os projetos, memoriais, especificações e cadernos técnicos, **ressalvadas** as hipóteses de **similaridade ou equivalência expressa e objetivamente admitidas** (a serem aprovadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização) e, sobretudo, garantido o cumprimento das hipóteses de **marcas, fabricantes e/ou modelos específicos** justificadamente fixados no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.6. O licitante **não poderá alterar a metodologia de orçamentação** utilizada no **orçamento-base** elaborado pela Administração, devendo utilizar, preferencialmente, a planilha orçamentária fornecida (Anexo nº **5771712**), contendo obrigatoriamente: planilha resumo, orçamento sintético, memórias de cálculo de quantitativos, composições unitárias e planilhas auxiliares (curva ABC, BDI, encargos sociais, cronograma e eventograma).

5.2.7. O **cronograma físico-financeiro proposto** deverá observar o cronograma-base fornecido pela Administração, **sem alteração do prazo global**, dos **marcos principais**, do **eventograma** e dos **serviços do caminho crítico**, admitidos apenas ajustes técnicos internos de sequenciamento que não afetem tais parâmetros e que sejam previamente aprovados pela Equipe de Gestão e Fiscalização.

5.2.8. Na composição dos BDIs (normal e diferenciado) utilizados na composição dos preços da **Proposta Comercial**, o licitante deverá observar o **modelo do orçamento-base** anexo, com as seguintes diretrizes:

a) custos relativos à administração local, mobilização, desmobilização e instalação de canteiro, bem como quaisquer itens apropriáveis como custo direto, não poderão ser incluídos no BDI, devendo constar nas planilhas orçamentárias como custos diretos;

b) as **alíquotas tributárias** informadas deverão ser as efetivamente aplicáveis ao caso concreto e compatíveis com o **regime tributário declarado**, não podendo exceder os limites legais.

5.2.9. Na composição dos encargos sociais, o licitante deverá observar os percentuais-limite para **horistas** e **mensalistas** fixados pelo SINAPI, bem como as regras de **desoneração** da folha instituídas pela **Lei nº 12.546/2011** e alterações posteriores, especialmente as promovidas pela **Lei nº 14.973/2024**, optando expressamente por apresentar a proposta **com ou sem desoneração**, realizando os ajustes correspondentes no **BDI e nos encargos sociais**.

5.2.10. Os licitantes deverão **declarar**, sob as penas da lei, o regime de tributação vigente à época da apresentação da proposta, informando expressamente se são optantes pelo **Simples Nacional, Lucro**

Presumido ou Lucro Real.

5.2.11. Caso o licitante declare-se optante pelo **Simples Nacional**, deverá apresentar, além da documentação fiscal pertinente, declaração de que suas atividades econômicas não se enquadram nas vedações do [art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006](#), especialmente quanto à prestação de serviços de engenharia com cessão contínua de mão de obra, ficando ciente de que eventual inconsistência poderá ensejar diligências, desclassificação e/ou medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções e rescisão, nos termos do Edital, do contrato e da legislação.

5.2.12. A Administração poderá realizar **diligências** para verificar a compatibilidade entre o regime de tributação declarado e o objeto contratado, podendo exigir comprovação adicional da adequação fiscal, tais como informações de CNAE e contrato social atualizado.

5.2.13. O licitante é responsável pelos **trabalhos técnicos e de cotações** que subsidiem a elaboração da proposta, não lhe assistindo direito de pleitear alteração posterior por erros, falhas ou omissões imputáveis à sua atuação.

5.2.14. A participação do particular no presente processo de licitação implica aceitação das especificações, regras, prazos e obrigações previstas no Edital, no Termo de Contrato, neste Projeto Básico e em seus anexos, independentemente de declaração expressa.

5.2.15. Todos os **custos diretos e indiretos incidentes** sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados na elaboração da proposta, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão ou não consideração de encargos, custos ou ônus ordinários previsíveis inerentes ao objeto.

5.3. Valor máximo aceitável:

5.3.1. O **valor global máximo aceitável** será o constante na tabela abaixo, conforme detalhado na **planilha do orçamento-base** (Anexo nº 5771712):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	Obra de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos/PB, situado à Rua Ronnyeri Batista, Lote 1-C, Quadra 04, Loteamento Sunny City Morada do Sol, Patos/PB.	UNID	1	R\$ 13.365.521,56 (treze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)

5.4. Critério de aceitação da proposta:

5.4.1. Para fins de **aceitação das propostas comerciais** apresentadas, deverão ser observados, **cumulativamente**, os seguintes critérios objetivos:

- o **preço global final proposto** não poderá ser superior ao **preço global máximo aceitável** estimado pela Administração, conforme definido no **subitem 5.3.1 deste Projeto Básico**; e,
- os **preços unitários propostos** não poderão ser superiores aos **preços unitários máximos** estimados pela Administração, conforme **planilha do orçamento-base** que integra este Projeto Básico.

5.4.2. Não será aceita proposta final que não observe, **cumulativamente**, os limites estabelecidos nas alíneas do **subitem 5.4.1 deste Projeto Básico**, salvo se o licitante, quando instado, **aceitar ajustar ou reduzir os preços unitários excedentes aos valores máximos fixados**, sem majoração de outros itens da planilha orçamentária para fins de compensação, **preservado o preço global final resultante**.

5.4.3. Não será aceita proposta cujo **preço global final** seja considerado **comprovadamente inexequível**, nos termos do [art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#), observados os critérios objetivos, as diligências cabíveis e a devida motivação da decisão administrativa.

5.4.4. Para fins de análise objetiva da exequibilidade, **constitui presunção relativa de inexequibilidade** a proposta cujo preço global final seja **inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor global máximo aceitável indicado no **subitem 5.3.1 deste Projeto Básico**.

5.4.5. Constatada a **presunção relativa de inexequibilidade**, deverão ser promovidas diligências, nos termos do [art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#), a fim de possibilitar ao licitante demonstrar, de forma

objetiva e suficiente, a **exequibilidade técnica e econômica** da proposta apresentada, observados os prazos e condições fixados no Edital.

5.4.6. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerado aquele **igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor global máximo aceitável fixado no **subitem 5.3.1 deste Projeto Básico**, hipótese em que a proposta será **desclassificada por presunção absoluta de inexecuibilidade**, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

5.4.7. Não caberá alegação de inexecuibilidade ou de preço irrisório **em relação a item ou itens isolados** da **planilha do orçamento-proposta**, devendo a análise da exequibilidade ocorrer **de forma global**, considerando o conjunto do objeto, o regime de execução por **preço global** e a estrutura integral da proposta apresentada.

5.5. Critérios de julgamento e adjudicação:

5.5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do **menor preço global**, observada, previamente, a **conformidade técnica integral** da proposta com as regras, especificações técnicas, condições e encargos fixados neste **Projeto Básico** e seus anexos.

5.5.2. No julgamento das propostas deverá ser verificado o atendimento às exigências de apresentação de todas as informações, documentos e planilhas previstas neste **Projeto Básico e seus anexos**, admitida a realização de **diligências** para fins de **esclarecimento, complementação e saneamento**, nos termos do **subitem 5.5.4 deste Projeto Básico**.

5.5.3. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) não cumpra quaisquer dos **critérios objetivos de aceitação de preços** fixados no **item 5.4 deste Projeto Básico**; ou
- b) contenha **vícios insanáveis** que comprometam sua **validade jurídica, segurança, exequibilidade, isonomia ou justa competição no certame**.

5.5.4. No julgamento das propostas, e considerando que a licitação constitui **instrumento** para a **seleção da proposta mais vantajosa** e para a **realização do interesse público**, deverão ser observadas as diretrizes do **formalismo moderado** e da **instrumentalidade das formas**, de modo que as exigências sejam interpretadas em função de sua **finalidade**, evitando-se rigor excessivo que comprometa a **competitividade do certame**, nos termos da legislação vigente, sendo admitido, mediante decisão motivada, registro em ata e publicidade adequada, especialmente::

- a) saneamento de **erros ou falhas formais** que não alterem a validade jurídica, a segurança ou o conteúdo da proposta;
- b) realização de diligências para correção de **erros materiais** na Proposta Comercial e documentos anexos, bem como nas planilhas do orçamento-proposta, cronograma físico-financeiro ou eventograma;
- c) solicitação de **complementação de documentos ou informações** que deveriam constar originalmente da proposta, desde que se refiram a **situações jurídicas preexistentes**, inclusive por meio de **documentos de natureza meramente declaratória** emitidos após a sessão pública, observado o prazo fixado pela **Comissão Permanente de Contratação**;
- d) a solicitação de **esclarecimentos pontuais**, inclusive por meio do **Chat do sistema eletrônico**, para registro e conhecimento de todos os participantes; e/ou
- e) a realização de diligências em **bases de dados oficiais, sítios eletrônicos institucionais ou outros meios idôneos** para verificação da legitimidade, veracidade e validade de documentos apresentados, devendo todos os atos serem formalmente consignados nos autos.

5.5.5. Determinadas exigências formais ou informações acessórias previstas neste **Projeto Básico e seus anexos**, que **não afetem a legitimidade, a segurança ou a validade jurídica da proposta**, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado da **Comissão Permanente de Contratação** responsável, desde que seja assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes durante o julgamento do certame.

5.5.6. A **adjudicação do objeto** será realizada de acordo com o critério de julgamento previsto no **subitem 5.5.1 deste Projeto Básico**, observada a **decisão final de julgamento das propostas** proferida pela

Comissão Permanente de Contratação.

5.6. Critérios de habilitação técnica e econômico-financeira:

5.6.1. Na **qualificação técnica**, os licitantes deverão demonstrar **capacidade técnica adequada e experiência prática suficiente para gerir e executar obra semelhante a prevista no objeto da contratação**, a qual será aferida conjuntamente por meio das **capacidades técnico-profissional e técnico-operacional**, nos termos do [art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.1.1. A **capacidade técnico-profissional** deverá ser comprovada mediante a apresentação **cumulativa** dos seguintes **requisitos**:

a) **Indicação do(s) profissional(s)** legalmente habilitado(s) previstos no **subitem 3.2.1 deste Projeto Básico**, com comprovação de vínculo profissional com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos, conforme modelo (Anexo nº **5778495**):

a.1. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** – CTPS, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido;

a.2. **Contrato social ou ato constitutivo da empresa**, quando o profissional integrar o quadro societário do licitante;

a.3. Indicação do profissional como **responsável técnico da pessoa jurídica licitante**, mediante **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ-PJ)** junto ao CREA ou CAU; ou

a.4. **Contrato ou pré-contrato (compromisso)** de prestação de serviços técnicos relacionados à execução do objeto deste Projeto Básico.

b) **Certidão de registro e quitação de pessoa física**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao(s) profissional(is) indicado(s) para execução, comprovando regularidade de situação profissional; e,

c) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à(s) experiência(s) da vida profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução, comprovando **capacidade técnico profissional** compatível com o **porte da obra o objeto da licitação**.

5.6.1.2. A **capacidade técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes **requisitos**:

a) **Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica**, emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome da própria empresa licitante, comprovando sua regularidade e habilitação legal para execução de atividades de engenharia e/ou arquitetura;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou **Certidão de Acervo Operacional**, emitida pelo Conselho Profissional competente no caso de obras/serviços executados a partir da edição da [Resolução CREA nº 1.137, de 31 de março de 2023](#) ou da [Resolução CAU-BR nº 243, de 20 de outubro de 2023](#) que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para execução de objetos de natureza semelhantes ao descrito neste **Projeto Básico e seus anexos, observando-se que**:

b1. **não serão aceitos** atestados emitidos pela própria licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo econômico;

b2. os atestados **deverão estar comprovadamente vinculados a registro de execução no Conselho Profissional competente**, mediante ART/RRT, CAT/CAT-A ou CAO/CAT-O, ainda que tal informação não conste expressamente no corpo do atestado, admitindo-se comprovação por documentação complementar, tais como contrato de obra ou serviços, ordens de serviço ou documentos equivalentes.

5.6.1.3. **Direito de vistoria e inspeção técnica (facultativa) do local de execução da obra** – Caso o Licitante queira inteirar-se melhor das condições e dificuldades eventualmente existentes no(s) local(is) de execução do objeto, poderá realizar, até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, visita técnica ao local, realizando prévio contato com a SAE - Seção de Arquitetura e Engenharia - Fone: (83)

3690-1041, para agendar com a equipe técnica a respectiva visita ao local, **devendo o Licitante comprovar o presente requisito de habilitação técnica por meio da apresentação de:**

- a) **Atestado de vistoria técnica**, emitido por membro da equipe técnica ou outro servidor indicado pela Administração (Anexo nº 5778495); ou,
- b) **Declaração de ciência** de todas as condições de execução e de **espontânea denegação do direito de realizar vistoria** e inspeção técnica do(s) local(is) de execução (Anexo nº 5778495).

5.6.1.4. A **experiência mínima específica** a ser comprovada na **capacidade técnico-operacional** da empresa Licitante deverá ser referente a **obras de construção ou reforma de imóvel público ou comercial, com área mínima de 1.500 m² e características semelhantes e compatíveis com as características técnicas da obra objeto da licitação**, particularmente comprovando a execução das seguintes parcelas (grupos de serviços e itens) relevantes técnica e economicamente:

GRUPO DE SERVIÇOS (PLANILHA RESUMO)	ITEM DE SERVIÇO	QUANT.	UNID.
3.2. ESTRUTURA DE CONCRETO	Parcela = 10,43% do total da obra		
	- Fornecimento e lançamento de concreto	300	m ³
	- Forma para concreto armado	1.000	m ²
	- Aço para concreto armado	3.000	Kg
3.5. ESTRUTURA METÁLICA E DE MADEIRA	Parcela = 4,97% do total da obra		
	- Estrutura metálica para brises, peles de vidro ou equivalente	5.000	Kg
3.6. ESQUADRIAS E FERRAGENS	Parcela = 4,31% do total da obra		
	- Esquadria de alumínio e vidro	100	m ²
	- Pele de vidro	100	m ²
3.7. REVESTIMENTOS DE PAREDES – REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	Parcela = 7,09 % do total da obra		
	- Massa única ou reboco	1.700	m ²
	- Emboço	900	m ²
	- Revestimento cerâmico de paredes – dim. mínima de 60 x 60cm	300	m ²
	- Revestimento cerâmico de fachada em pastilhas	400	m ²
	- Revestimento com mármore	60	m ²
3.8. PISOS/SOLEIRAS/RODAPÉS/DEGRAUS	Parcela = 4,75 % do total da obra		
	- Piso tipo porcelanato – dim. mínima de 60 x 60 cm	430	m ²
	- Piso tipo vinílico	325	m ²
3.15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – BAIXA TENSÃO	Parcela = 11,24 % do total da obra		
	- Cabos de cobre para circuitos elétricos	15.000	m
	- Pontos de iluminação (luminárias, arandelas, spots, lustres, refletor, postes, entre outros)	300	un
	- Pontos de interruptores e tomadas	200	un
	- Grupo gerador a diesel – mínimo de 150 kVA	1	un
3.19 CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV	Parcela = 5,16 % do total da obra		
	- Cabo de rede – mínimo categoria 5e	9.000	m
	- Ponto RJ45	300	un

5.6.1.5. Será admitido o somatório de atestados relativos a contratos distintos para fins de comprovação das parcelas relevantes previstas no item anterior, desde que sejam referentes a **obras de construção e reforma de edificações públicas ou comercial com área mínima de 1.000 m², com características técnicas semelhantes àquelas da obra objeto da licitação.**

5.6.1.6. Na comprovação da **capacidade técnico profissional**, o Licitante deverá demonstrar, em relação a **profissional indicado**, Acervo Técnico relativo à execução de **obras de construção ou reforma de imóvel público ou comercial, com área mínima de 1.500 m² e características semelhantes e compatíveis com as características técnicas àquelas da obra objeto da licitação**, admitindo-se o somatório de atestados nos termos permitidos no **subitem 5.6.1.5 deste Projeto Básico.**

5.6.2. Na **capacidade econômico-financeira**, o licitante deverá demonstrar possuir **situação econômica e disponibilidade financeira compatíveis** com a execução das obras objeto da contratação, nos termos previstos no **art. 69 da Lei 14.133, de 2021**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **balanços patrimoniais** e as **demonstrações contábeis** dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado com base nos seguintes índices financeiros, os quais, preferencialmente, deverão ser **superiores a 1(um)**:

- a.1) **Liquidez Geral (LG);**
- a.2) **Solvência Geral (SG); e,**
- a.3) **Liquidez Corrente (LC).**

b) comprovação do **Patrimônio Líquido (PL)** ou **Capital Social** da empresa seja **igual ou superior a 10% do valor proposta na licitação, sempre que qualquer dos índices financeiros indicados na alínea “a” for inferior a 1 (um);**

c) **Relação de compromissos** já assumidos pelo Licitante, acompanhada da demonstração de que o

valor correspondente a **1/12 (um doze avos)** desses compromissos **não seja superior ao Patrimônio Líquido (PL)** da empresa;

d) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e,

e) **Declaração emitida por contador legalmente habilitado**, que demonstre e ateste o atendimento aos índices econômico-financeiros exigidos no edital, sendo documento de natureza **facultativa** para fins de apoio à análise objetiva da situação financeira da empresa (opcional).

5.6.3. O julgamento da habilitação será realizado com base em **critérios objetivos de análise**, de modo a restar comprovado que o licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas neste **item 5.6 do Projeto Básico**, bem como aquelas previstas no Edital da licitação.

5.6.4. Serão **inabilitados** licitantes cuja documentação de habilitação apresente **vícios insanáveis**, observado o disposto no **subitem 5.6.5 deste Projeto Básico**.

5.6.5. No julgamento da habilitação, e considerando que a licitação constitui **instrumento** para a **seleção da proposta mais vantajosa** e para a **realização do interesse público**, deverão ser observadas as diretrizes do **formalismo moderado** e da **instrumentalidade das formas**, de modo que as exigências sejam interpretadas em função de sua **finalidade**, evitando-se rigor excessivo que comprometa a **competitividade do certame**, nos termos da legislação vigente, sendo admitido, mediante decisão motivada, registro em ata e publicidade adequada, especialmente:

a) o saneamento de **erros ou falhas formais** que não alterem a substância, a validade jurídica e a segurança da documentação de habilitação apresentada pelo licitante, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

b) a realização de **diligências** para correção de **erros materiais** na documentação de habilitação;

c) a solicitação de **complementação de documentos e/ou informações** que deveriam constar originalmente da habilitação, desde que se refiram a **situações jurídicas preexistentes**, inclusive por meio de documento, **de natureza declaratório**, emitido com **data posterior à sessão pública inicial da licitação**, desde que comprovado ato contínuo pelo licitante dentro do prazo fixado pela **Comissão Permanente de Contratação**;

d) a solicitação de **esclarecimentos pontuais**, inclusive por meio do **Chat** do sistema eletrônico, para fins de registro na sessão eletrônica e ciência de todos os participantes; e/ou,

e) a realização de diligências em **bases oficiais de dados**, sítios eletrônicos institucionais ou outros meios idôneos, inclusive contato telefônico, para verificação da legitimidade, veracidade e validade dos documentos apresentados, devendo todos os atos serem devidamente consignados nos autos do processo.

5.7. Participação de empresas em consórcio:

5.7.1. Considerando a **natureza, a complexidade técnica e o vulto econômico** do objeto da contratação, bem como a necessidade de **ampliação da competitividade**, será **admitida a participação de empresas em consórcio**, observado o disposto no [art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#), devendo o **Edital de Licitação** definir expressamente:

a) as regras de constituição e funcionamento do consórcio;

b) a documentação específica de habilitação a ser apresentada;

c) a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pela execução do contrato; e

d) os limites e condições para a comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira.

5.7.2. É **vedada a participação simultânea** do mesmo particular no certame **na forma individual e como integrante de consórcio**, bem como a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, sob pena de inabilitação.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO:

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do [art. 92 da Lei 14.133/2021](#), e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações descritas neste **Projeto Básico e seus anexos**.

6.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, a garantia contratual (se for o caso), os documentos e as informações necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste **Projeto Básico e seus anexos**.

6.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período, assinar o **Termo de Contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

6.1.4. Se a **Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias** para a formalização da contratação ou **não assinar o Termo de Contrato** no prazo indicado no subitem anterior, a Administração **poderá convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da **adjudicatária**, nos termos fixados no [§ 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#); **não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes**, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no [§ 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021](#), ou revogar o certame por razões de interesse público.

6.1.5. **Não havendo a convocação** por parte da Administração da **adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura do Termo de Contrato no **prazo de validade** das propostas fixado na **alínea "d" do subitem 5.2.3 deste Projeto Básico**, a partir da data da homologação do certame, a **Adjudicatária** e os licitantes remanescentes terão **faculdade de cumprir ou não** a sua respectiva Proposta Comercial apresentada na licitação.

6.1.6. O **licitante remanescente da ordem de classificação final** do processo de licitação OBRIGA-SE A ACEITAR, durante todo o período de execução do objeto a convocação para assumir a execução do Contrato, observando-se o disposto no **subitem 6.1.4 deste Projeto Básico** e, sobretudo, **garantindo-se ao licitante o direito à atualização do valor da proposta** com base no **índice de reajuste** previsto no **subitem 6.7.1 deste Projeto Básico**.

6.1.7. Qualquer **alteração contratual** deverá ser autorizada por **decisão fundamentada** do ordenador de despesas e registrada nos autos da contratação mediante **Termo Aditivo**, observados o disposto no **item 7.2 deste Projeto Básico**.

6.1.8. A Contratada deverá observar o disposto no [inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005](#), alterada pela [Resolução CNJ nº 229/2016](#), que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**, bem como o previsto no [art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005](#), alterada pela [Resolução CNJ nº 229/2016](#), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Garantia contratual:

6.2.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no montante de **5% do valor global da contratação** dentre uma das **modalidades** previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](#), podendo ser acrescida do adicional previsto na hipótese contida no [§ 5º do art. 59 da referida Lei](#).

6.2.2. A garantia contratual tem por finalidade assegurar o cumprimento de todas as **obrigações contratuais** assumidas, inclusive a **quitação de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de ilícitos contratuais**, ou relação aos **danos causados a terceiros** pela Contratado durante a execução do contrato.

6.2.3. A execução da garantia contratual **independe de avaliação da existência de culpa** do Contratado.

6.2.4. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, salvo no caso da opção pela modalidade de **seguro-garantia** a qual deverá ser comprovado no prazo máximo de 30 DIAS, contados da assinatura do termo de contrato.

6.2.5. A **apólice do seguro-garantia** deverá ter **vigência igual ao prazo de vigência do termo de contratado**, devendo o Contratado **renovar/endossar** a apólice à medida de eventuais prorrogações contratuais.

6.2.6. No caso da garantia contratual ser na **modalidade seguro garantia**, e havendo a **abertura de processo administrativo** de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções ou a cobrança de indenizações por parte da Administração contratante, deverá ser a seguradora imediatamente cientificada para fins de conhecimento e acompanhamento.

6.3. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

6.3.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 2026, conforme o seguinte item "CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM PATOS - PB", Ação Orçamentária 15GG.

6.3.2. A continuidade da execução da ação orçamentária consta na proposta de Plano de Obras da JF5 para 2027, tratando-se de ação prioritária em razão de ser ação em execução, à luz dos critérios definidos pelo CJF para elaboração do PPA e do Plano de Obras da Justiça Federal.

6.3.3. A presente contratação encontra-se prevista no PCA 2026-JFPB, conforme código RP4SEa3NA, bem como deverá constar na proposta, em tramitação, do PCA 2027-JFPB.

6.3.4. A despesa decorrente da contratação consta prevista na proposta de OGU de 2026, ação orçamentária 15GG, PTRes 259910.

6.3.5. A despesa decorrente da contratação para o exercício de 2026 deverá constar do OGU de 2026, ação orçamentária 15GG, CONSTRUCAO DO EDIFICIO-SEDE DA JUSTICA FEDERAL EM PATOS - PB (PO: 0000), PTRes 259910, **salvo ocorrência de fato superveniente que justifique a não disponibilidade orçamentária e financeira para a presente ação nos exercícios subsequentes (orçamento plurianual), na qual, a critério da Administração Contratante, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem que isso gere qualquer direito a indenizações de perdas e danos ao Contratado:**

- a) Suspensão da Contratação, mediante registro por apostilamento, para posterior retomada;
- b) Redução do escopo contratual, mediante ato unilateral da Administração Contratante e registrado por Termo Aditivo, não cabendo observância dos limites previstos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#); e/ou
- c) Extinção da Contratação, mediante ato unilateral da Administração Contratante e registrado por Termo Aditivo.

6.4. Liquidação e pagamento da despesa:

6.4.1. Os serviços executados deverão ser **medidos em etapas**, no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, a partir da solicitação apresentada pela Contratada, observado o etapeamento contido no **cronograma físico-financeiro** anexo, **desde que 100% da etapa tenha sido executada** (eventograma).

6.4.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar os levantamentos técnicos, avaliações de qualidade e demais procedimentos para fins de realizar a **MEDIÇÃO** e a **ACEITAÇÃO**, total ou parcial, dos serviços executados no período pela Contratada, mediante análise e aprovação de **planilha de medição** e emissão de **Nota Técnica de Aceitação**.

6.4.3. Havendo **aceitação** de todos os serviços executados na etapa, a Equipe de Gestão e Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO" e CHECKLIST DE CONFORMIDADE, encaminhando o feito, no prazo máximo de até 3 DIAS ÚTEIS, à Direção da Secretaria Administrativa para fins de autorização da liquidação e pagamento.

6.4.4. A **liquidação e pagamento** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças,

mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, no prazo máximo de até 2 DIAS ÚTEIS, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

- a) existência de documento fiscal e de **comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas**, em conformidade com a legislação e com as demais cláusulas deste **Projeto Básico**, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) existência de **Nota Técnica de Aceitação** dos serviços pela Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Projeto Básico;
- c) existência de informações bancárias suficientes e idôneas para pagamento; e,
- d) haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.4.5. A Nota Fiscal será **devolvida** à Contratada se apresentada em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

6.4.6. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste **Projeto Básico não tem o condão de impedir a liquidação e pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4.7. Não será efetuada a **liquidação e pagamento** da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, **sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira**, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

6.4.8. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor do pagamento na conta da Contratada não será computado nos prazos fixados no **subitem 6.4.3 deste documento**.

6.4.9. O **pagamento** poderá ser realizado em valor inferior ao valor do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

6.4.10. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada PAGAMENTO, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

6.4.11. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços e fornecimento efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual, isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

6.5. Retenção e glosa de valor:

6.5.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a **RETENÇÃO DE VALOR** a ser pago à Contratada, destinado à quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

6.5.2. Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, deverá ser liberado o **pagamento da parte incontroversamente** devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

6.5.3. Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a valores de **indenizações por danos acarretados**, para compensação de **sanções pecuniárias** ou em razão da inexecução ou execução irregular de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

6.5.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender

da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

6.5.5. Mesmo havendo **glosa** o u **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

6.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = VP \times ICM \times N \times I, ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

6.7. Reajuste de preços:

6.7.1. Os valores fixados no Contrato poderão ser **reajustados, anualmente**, para mais ou para menos, com base no **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no período dos últimos **doze meses consecutivos**, na data-base da elaboração do **orçamento-base**, formalizado mediante apostilamento ao termo de contrato, segundo a fórmula:

$$\mathbf{R = PV \times (IN/IO)}$$

Sendo que:

R = Montante do reajuste

Pv = Parcelas vincendas

Io = Índice (INCC-DI) do mês inicial

In = Índice (INCC-DI) do mês de reajuste

6.7.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar do **mês de referência do orçamento-base da licitação**.

6.7.3. O **reajuste de preços** será registrado e formalizado por meio da emissão de Termo de Apostilamento ao contrato original, **devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização**.

6.8. Revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro:

6.8.1. Não poderá ser alegado **desequilíbrio econômico-financeiro** pela parte que esteja indicada como **responsável pelo riscos** na Matriz de Riscos contida no **item 7.1 deste Projeto Básico**.

6.8.2. Poderá ser concedida **revisão de preços** do contrato, para **mais ou para menos**, desde que:

a) presente uma das hipóteses contidas no [art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021](#);

b) haja **solicitação devidamente justificada** por escrito pela Contratada, no caso de **desequilíbrio** contrário à Contratada, ou por provocação da Equipe de Gestão e Fiscalização, caso contrário;

- c) a parte autora apresente a relação entre **DEF** - Desequilíbrio Econômico-Financeiro e do **RO** - Remuneração Operacional que demonstre objetivamente o **desequilíbrio contratual**, sendo os cálculos realizados conforme a metodologia fixada **item 7.1 deste Projeto Básico**;
- d) seja demonstrada **álea extraordinária** capaz de interferir efetivamente no equilíbrio contratual, bem como o **nexo de causalidade** entre a álea extraordinária e o **desequilíbrio contratual**;
- e) seja possível aferir, por meio de pesquisa de preços de mercado, o **efetivo desequilíbrio**;
- f) seja avaliado o **impacto orçamentário**; e,
- g) seja previamente formalizado **termo aditivo contratual**.

6.9. Gestão e fiscalização do contrato:

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

6.9.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes PREPOSTOS:

- a) **REPRESENTANTE LEGAL**, o qual será responsável pela gestão administrativa do Contrato e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras;
- b) **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, o qual será responsável técnico pela execução da obra, bem como pela emissão e assinatura de documentos técnicos, tais como: estudos técnicos, projetos, especificações, orçamentos, cronograma, entre outros.

6.9.2. A critério da Contratante, as funções de preposto e responsável técnico poderão ser desenvolvidas por uma única pessoa.

6.9.3. Aos prepostos da Contratada, cabem a **gestão administrativa e supervisão técnica da execução da obra** contratada, devendo exercer em especial as seguintes atribuições, além de outras atividades técnicas especificadas neste **Projeto Básico e seus anexos** e previstas na legislação e nas normas técnicas vigentes, observada a pertinência com suas funções fixadas no **subitem 6.7.1 deste Documento**:

- a) providenciar todos os documentos, informações e cadastros necessários à formalização da contratação e assinatura do termo de contrato, bem como à emissão do Termo de Início ou da Ordem de Serviços;
- b) adotar, durante a execução do objeto, todas as providências administrativas e técnicas previstas neste **Projeto Básico e seus anexos**, bem como os documentos, informações, planilhas e relatórios solicitados pela Equipe de Gestão e Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) dispor, analisar e conhecer todos os projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos técnicos de especificações e encargos, plano de gerenciamento da obra, planilhas, cronogramas e eventogramas, como também conhecer todas as regras, condições e encargos complementares contidos neste **Projeto Básico e seus anexos**;
- d) comparecer diariamente aos locais de execução dos serviços para fins de coordenar, supervisionar e orientar a execução das atividades e trabalhos técnicos dos demais componentes da equipe técnica, comprovadas mediante respectivo registro no livro diário eletrônico e relatórios fotográficos;
- e) adotar todas as providências e ações relativas à logística de execução, particularmente quanto à gestão de profissionais e trabalhadores, à infraestrutura de canteiro, aos suprimentos, ao ambiente de trabalho, entre outras, para fins de assegurar a qualidade e regularidade da execução do objeto;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos e etapas executivas, particularmente quanto aos itens de serviços indicados no estudo do CAMINHO CRÍTICO, adotando as providências cabíveis para garantir a total **paridade** com o **cronograma físico-financeiro** e **eventograma** proposto;
- g) coordenar reuniões periódicas de gestão para verificação do cumprimento das prescrições do **Plano de Gestão da Execução da Obra**, propondo providências necessárias para alinhamentos ou para redefinições;
- h) acompanhar e exigir o cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras vigentes;
- i) elaborar relatórios periódicos do andamento da execução;

- j) realizar os levantamentos e emitir os documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários à realização das medições das etapas executadas, bem como prestar esclarecimentos, discutir e recorrer em relação a controversas na aceitação ou não de serviços e/ou etapas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;
- l) propor substituições de materiais e equipamentos especificados **por similares**, bem como **subcontratações parciais de serviços do escopo do objeto**, instruídas com todas as justificativas e elementos técnicos necessários para fins de prévia análise e aprovação pela Fiscalização;
- m) realizar os registros no **livro diário eletrônico** em relação à função, bem como instituir e articular outros meios de comunicação dinâmicos (inclusive com utilização das ferramentas de Tecnologia da Informação) entre as equipes técnica e de fiscalização;
- n) manter-se em permanente contato com a equipe de fiscalização, observadas as atribuições da Fiscalização e da Assessoria de Fiscalização;
- o) supervisionar o cumprimento das determinações da Fiscalização;
- p) comparecer **diariamente** ao canteiro e locais de execução dos serviços, observada a carga horária prevista no item de Administração Local do **orçamento-proposta**, bem como garantir que os demais membros da equipe profissional permaneçam nos locais da execução pela carga horária diária mínima pactuada;
- q) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das prescrições das normas técnicas vigentes, das medidas de **segurança no trabalho** e das regras internas de segurança, como também fiscalizar a utilização de fardamento, identificação e EPI's;
- r) realizar levantamentos técnicos em geral para emissão de relatórios e de medições, bem como para fazer a documentação dos projetos como executados;
- s) realizar relatórios fotográficos permanentes de todas as etapas executivas dos serviços;
- t) elaborar, com auxílio do técnico, os registros e documentações, em arquivo tipo CAD e REVIT, sobre as eventuais adequações de projetos (*as built*) (se for o caso);
- u) realizar outras atribuições inerentes à função.

DAS DIRETRIZES GERAIS

6.9.4. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalização por **sistema estruturado de gestão e fiscalização**, baseado em:

- a) monitoramento contínuo (programado e aleatório), ostensivo e presencial (e on-line);
- b) controle preventivo e proativo;
- c) registro sistemático eletrônico e presencial;
- d) formalização processual e decisões fundamentadas;
- e) comunicação formal;
- f) rastreabilidade das ações, fiscalizações e decisões.

6.9.5. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá adotar **checklists padronizados (formalmente registrados, inclusive com a identificação do responsável, data e horário)**, contemplando, no mínimo:

- a) uso de EPI/EPC;
- b) organização do canteiro;
- c) sinalização e isolamento;
- d) conformidade com projetos;
- e) condições de segurança e saúde;
- f) cumprimento de cronograma;
- g) registros de não conformidades; e,
- h) determinações da Fiscalização.

6.9.6. As **inspeções formais da obra** deverão ser realizada, mediante elaboração de **checklists** e relatório fotográfico/analítico da situação da obra:

a) inspeções de rotido técnica - no mínimo, duas vezes por mês (**emitir checklist e registro no livro diário eletrônico**);

b) inspeções de avaliação consolidada e medição - uma vez por cada etapa (elaborar relatório).

6.9.7. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá obrigatoriamente elaborar **relatórios fotográficos (datados) e analíticos (análise da situação)**, conforme a seguir:

a) **Relatório de avaliação consolidada e medição:**

a.1) evolução física da obra e conformidade com cronograma físico-financeiro;

a.2) registro de ocorrências relevantes e de não conformidades;

a.3) avaliação quanto a registro(s) de Não Conformidade (NC) corrigida(s).

a.4) avaliação do cumprimento da etapa em face do eventograma; e,

a.5) avaliação global da contratada e da execução da obra;

b) **Relatório extraordinário:** em casos de incidentes, não conformidades graves e, sobretudo, quando solicitado pelos órgãos de governança e gestão da Instituição.

6.9.8. Toda irregularidade deverá ser formalmente registrada como **Não Conformidade (NC)**, contendo no mínimo os seguintes registros:

a) descrição objetiva do problema;

b) evidências (fotográficas ou documentais);

c) classificação como **leve, média, grave**;

d) fixação de prazo para correção.

6.9.9. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar **reuniões periódicas**, inclusive com registro em ata no processo administrativo:

a) **interna operacional com toda a equipe**, mensalmente ou quando da medição da etapa, visando fornecer informações atualizadas ao Gestor Contratual, avaliação a etapa da execução e avaliar o andamento da obra;

b) **externa tática com da Equipe de Gestão e Fiscalização com a empresa**, bimestralmente ou quando necessário, visando resolver problemas pendentes, realizar ajustes eventuais do plano de gestão da obra e/ou outras situações pertinentes; e,

c) **internas ou externas estratégicas**, quando convocada pelos órgãos de governança e gestão da Instituição.

DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.10. A Equipe de Gestão e Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração para coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, o qual será sempre tratado como GESTÃO;

b) **Fiscal(is) Técnico(s)**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO;

c) **Fiscal Administrativo**, servidor responsável pela Contadoria Administrativa especificamente designado (com formação em Contabilidade), o qual será responsável pela fiscalização do cumprimento das OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, SOCIAIS E COM O FGTS.

6.9.11. Compete à GESTÃO coordenar e supervisionar as atividades da Fiscalização Técnica e da Fiscalização Administrativa, realizando as seguintes atribuições, entre outras:

- a) indicar e solicitar a designação dos fiscais, bem como suas substituições eventuais;
- b) coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- c) controlar o prazo de vigência contratual;
- d) instruir eventuais **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Projeto Básico;
- e) propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como alternativa consensual à aplicação de sanções administrativas;
- f) propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;
- g) propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;
- h) **atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;
- i) realizar reunião com Preposto(s) e Fiscalização para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;
- j) propor e instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**;
- l) **decidir**, ouvida a Fiscalização Técnica, sobre qualquer requerimento de substituição de **profissional responsável técnico**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;
- m) **decidir**, ouvida a Fiscalização Técnica, sobre qualquer requerimento de indicação de empresa a ser **subcontratada**, nos termos permitidos neste **Projeto Básico e seus anexos**;
- n) garantir, com apoio da Fiscalização Técnica, que o **ambiente de trabalho no canteiro de obra** estejam sempre em condições adequadas e seguras para execução dos serviços, observadas as **normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho** vigentes; e,
- o) realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

6.9.12. Compete à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, entre outras atribuições determinadas pela Gestão:

- a) solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações fixadas neste **Projeto Básico e seus anexos**;
- b) autorizar o início da execução dos serviços;
- c) **realizar visitas ao local de execução da obra** para fins de acompanhamento e fiscalização efetiva, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo registrar, no respectivo livro diário, situações pertinentes identificadas que mereçam registro;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do(s) objeto(s), realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;
- f) **impugnar** todo e qualquer **laudo, projeto, planilha ou documento técnico** apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;
- g) **rejeitar** todo e qualquer laudo, projeto, planilha ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando a glosa de pagamento da parcela não aceita;
- h) **aceitar** os serviços executados em conformidade, emitindo **Nota Técnica de Aceitação e atestando** a respectiva **nota fiscal** para fins de **pagamento**;
- i) solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste **Projeto Básico e seus anexos**;
- j) **opinar tecnicamente** e submeter à Gestão Contratual, em relação a qualquer requerimento de

substituição de **profissional responsável técnico**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;

l) fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços, observados os prazos fixados neste **Projeto Básico** e a urgência da situação concreta;

m) **opinar tecnicamente** e submeter à Gestão Contratual, em relação qualquer requerimento de indicação de empresa a ser **subcontratada**, nos termos permitidos neste **Projeto Básico e seus anexos**;

n) propor à Gestão toda e qualquer **modificação essencial da Contratação**, na qual se façam necessários **acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratatuais** para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;

o) comunicar à Gestão a ocorrência de **fatos passíveis de aplicação de sanções administrativas**, nos termos fixados neste **Projeto Básico**;

p) propor e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes;

q) garantir que o **ambiente de trabalho no canteiro de obra** estejam sempre em condições adequadas e seguras para execução dos serviços, observadas as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho vigentes; e,

r) praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

6.9.13. Compete à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, entre outras atribuições determinadas pela GESTÃO:

a) acompanhar e exigir o cumprimento das obrigações contidas no **item 6.13 deste Projeto Básico**, propondo as providências necessárias e suficientes à regularização de eventuais descumprimentos;

b) analisar e conferir mensalmente, por amostragem, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, observando-se a legislação e normas coletivas vigentes, particularmente a partir das análises indicadas no **item 6.13 deste Projeto Básico**;

c) realizar diligências e solicitar informações e documentos complementares para fins de aferição da regularidade do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS; e,

d) atestar mensalmente o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS.

6.9.14. Em qualquer momento durante a execução, tendo a FISCALIZAÇÃO conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à GESTÃO para as providências cabíveis.

6.9.15. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou Preposto:

a) se em relação à FISCALIZAÇÃO, recorrer à GESTÃO para decisão fundamentada; ou,

b) se em relação à GESTÃO, recorrer diretamente à Direção da Secretaria Administrativa para fins de decisão fundamentada.

6.9.16. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante **não eximirão a Contratada da responsabilidade técnica e ético-profissional pela execução da obra** objeto da contratação, como também pela **qualidade, segurança e solidez** de edificação executada.

6.9.17. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Gestão e Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela Contratada, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

6.9.18. Em qualquer momento durante a execução do objeto, tendo a Equipe de Gestão e Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá adotar as providências cabíveis para fins de regularização.

6.9.19. A FISCALIZAÇÃO da execução do objeto deste Projeto Básico **poderá** solicitar a contratação de profissional ou empresa habilitada para proceder ao **assessoramento técnico** direto aos seus trabalhos, ficando assegurado o livre acesso deste às instalações do canteiro de obras e aos locais de execução do objeto.

6.10. Livro de registros:

6.10.1 O Livro diário deverá ser no formato **eletrônico**, contendo a indicação dos dados gerais do Contrato, como também com numeração sequencial de registros, possibilidade de inclusão de fotos e geolocalização, indicação de datas/horário e dos registros de cada parte.

6.10.2 A utilização permanente e diária do LIVRO DIÁRIO é obrigatória para ambas as partes contratantes, e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes registros:

I – Por parte da CONTRATADA:

- a) Registros diários em relação à força ou equipe de trabalho mobilizada, as etapas e serviços em execução, condições climáticas desfavoráveis, eventos estranhos às partes que obstaculizem o curso normal da execução;
- b) registros de chegada de materiais e/ou equipamentos no canteiro de obras;
- c) registros para apresentação de resultados de ensaios, testes e/ou certificações exigidas para controle tecnológico dos materiais e recebimentos;
- d) registros de questionamentos e/ou dúvidas técnicas sobre as indicações contidas no presente **Projeto Básico e seus anexos**;
- e) registros de solicitação de medição de etapa, como também de apresentação dos relatórios e documentos inerentes;
- f) registros de solicitações de substituição de marcas ou especificações **por outra(s) similar(es)**, como também de apresentação das justificativas e documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- g) registros de solicitações de **subcontratação parcial do objeto**, inclusive com apresentação dos documentos necessários para análise e aprovação da Fiscalização;
- h) outros registros pertinentes.

II – Por parte da CONTRATANTE:

- a) Registros diários de ciência em relação aos registros realizados pela Contratada;
- b) registros de soluções e providências adotadas em relação aos questionamentos registrados pela Contratante;
- c) registros de visitas técnicas da Fiscalização;
- d) registros de visitas técnicas para levantamento e aceitação de etapa concluída para fins de medição;
- e) registros de decisão quanto a solicitações de aceitação de subcontratados e de substituições de materiais e/ou equipamentos por similares;
- f) registros de decisões e determinações da Fiscalização, inclusive com indicação de prazo para cumprimento;
- g) registros de rejeição de materiais e/ou equipamentos que derem entrada no canteiro de obras, à luz das especificações contidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- h) registros de possíveis impropriedades verificadas na execução de serviços ou de etapas da obra;
- i) comunicação de modificações técnicas ou contratuais autorizadas pela Administração;
- j) registros da emissão do termo de recebimento provisório, conforme fixado neste Projeto Básico e seus anexos;

l) outros registros pertinentes.

6.10.3. Os registros da Contratada apenas poderão ser realizados pelo profissional **responsável técnico** pela execução dos serviços, observadas as respectivas atribuições ou funções.

6.10.4. Os registros da Contratante poderão ser realizados por quaisquer dos integrantes da Equipe de Fiscalização, observadas as respectivas atribuições.

6.10.5 A existência e obrigatoriedade do diário de obras não impede que sejam instituídos e utilizados outros meios de comunicação para dinamizar o processo de tramitação da informação entre os prepostos de ambas as partes, sendo tudo consignado no respectivo processo de fiscalização, se for o caso.

6.10.6 Durante todo o período de vigência do contrato, serão abertos tantos volumes do diário de obras quantos forem necessários, observado o limite máximo de duzentas folhas por volume.

6.11. Parâmetros de similaridade ou equivalência para fornecimento de materiais e equipamentos não especificados neste Projeto Básico e seus anexos:

6.11.1. Na execução dos serviços objeto deste **Projeto Básico e seus anexos**, deverá a Contratada observar rigorosamente as especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, como também as **marcas, fabricantes e/ou modelos** indicados como **referência de padrão mínimo de qualidade nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas**; deverá, ainda, garantir obrigatoriamente o fornecimento de **materiais e equipamentos indicados justificadamente de certa e determinada marca, fabricante e/ou modelo**.

6.11.2. Havendo indicação de mais de uma **marca, fabricante e/ou modelo referência de padrão mínimo de qualidade**, deverá a Contratada utilizar sempre uma das **opções expressamente previstas nos projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas anexos a este Projeto Básico**.

6.11.3. **Apenas excepcional e subsidiariamente**, poderá a Contratada requerer previamente a **aceita a execução de serviço com aplicação de material ou equipamento de marca, fabricação ou modelo similar ou equivalente**, desde que comprove cumulativamente os seguintes **requisitos**:

a) **superveniência de fato** impeditivo de fornecimento, ou até que possa vir a afetar o curso regular da execução dos serviços;

b) **impossibilidade comprovada** da obtenção no mercado de uma das marca indicadas com referência de padrão mínimo de qualidade especificadas **projetos técnico-executivos, memoriais descritivos e cadernos de especificações técnicas**;

c) **indicação do produto similar ou equivalente que pretende fornecer**, juntamente com sua ficha técnica, catálogo, certificações, laudos e outros documentos pertinentes para fins de demonstração de sua similaridade ou equivalência técnica; e,

d) **no mínimo, três cotações de preços de fornecedores de mercado** do produto para fins de demonstração da similaridade ou equivalência econômica.

6.11.4. Todos os materiais e equipamentos equivalentes ou similares que eventualmente venham a ser aceitos pela Equipe de Gestão e Fiscalização deverão observar objetivamente os seguintes parâmetros em relação às **marcas, fabricantes e/ou modelos de referência de padrão de qualidade**, sem prejuízo de outros fixados nos **projetos técnico-executivos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas e caderno de encargos**:

A) PARÂMETROS TÉCNICOS DE EQUIVALÊNCIA / SIMILARIDADE (conforme o caso):

a.1) Seja compatível tecnicamente a solução adotada no projeto;

a.2) Possua as mesmas certificações INMETRO (quando aplicável);

a.3) Atenda às normas ABNT aplicáveis;

a.4) Possua igual ou superior garantia técnica do fabricante;

a.5) Apresente a igual ou superior durabilidade;

a.6) Permita idêntica facilidade de operação e funcionamento; e,

a.7) Comporte manutenção e disponha de reposição de peças no mercado nacional.

B) PARÂMETROS ECONÔMICOS DE EQUIVALÊNCIA / SIMILARIDADE:

b.1) Para fins de aferição objetiva da equivalência ou similaridade econômica, deverá ser considerado também o **custo unitário de mercado do material ou equipamento**, sendo aceita variação de até **±15% (quinze por cento)** em relação ao preço médio de mercado do material ou equipamento indicado como **referência de padrão de qualidade**.

b.2) A verificação do **preço médio de mercado** poderá ser realizada com base em, nesse sequência:

- Tabelas de referência de preços oficiais utilizados para orçamentação base (se houver);
- Cotações junto a fornecedores especializados.

6.11.5. **Rejeitada a proposta de produto similar ou equivalente**, a Contratada poderá **recorrer** à Direção da Secretaria Administrativa, no prazo de 05 DIAS, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, que poderá **reconsiderar a decisão**, no prazo de 05 DIAS, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.11.6. Havendo comprovada **necessidade de utilização de produto similar ou equivalente** no interessa da Administração contratante e, considerando o princípio da **vedação ao enriquecimento sem causa**, deverá ser processada alteração para **reequilíbrio contratual** (se for o caso).

6.11.7. Não será realizada substituição por produto similar ou equivalente de valor de mercado superior àqueles indicados como **referência de padrão mínimo de qualidade**, salvo se não houve solicitação de reequilíbrio contratual por parte do Contratado ou se houver justificativa técnica no interesse da Administração contratante, mediante prévia alteração do objeto contratado e observados os limites legais e as condições fixadas neste **Projeto Básico e seus anexos**.

6.11.7. Sempre caberá à Contratada comprovar a compatibilidade objetiva de todos os requisitos e parâmetros fixados no **item 6.10 deste Projeto Básico**, nos termos fixados no [art. 42 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.12. Subcontratação parcial de etapas ou serviços:

6.12.1. Será permitida a **subcontratação parcial** de serviços ou de etapas da obra, comprovadas as limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

6.12.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de **relevância técnica** e de **valor significativo** do empreendimento, particularmente em relação aos parâmetros fixados no **item 5.6.1.4 deste Projeto Básico e seus anexos**.

6.12.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e **previamente autorizada** pela FISCALIZAÇÃO, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à **subempreiteira**:

- a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);
- b) registro e regularidade no Conselho local; e,
- c) comprovação de **capacidade técnico-profissional e operacional** compatível com os serviços a serem subempreitados.

6.12.4. A **subcontratação parcial** autorizada pela Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

- a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART de execução; e,
- b) profissional(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra registrará(ão) ART vinculada à **gestão, direção, supervisão ou coordenação**.

6.12.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, **aceitar ou não** a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste **Projeto Básico e seus anexos**, mediante **decisão fundamentada**.

6.12.6. Caso a **rejeição** tenha sido em relação às **condições subjetivas da subempreiteira** indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

6.12.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, por intermédio da Fiscalização, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

6.12.8 A **subcontratação parcial** de serviços ou etapas da obra não eximirá a Contratada da **responsabilidade solidária** pela **qualidade** na execução, nem tampouco pela **qualidade, segurança e solidez** da edificação.

6.12.9 A **subcontratação parcial** não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços.

6.13. Medição dos serviços executados:

6.13.1. Tratando-se de contratação pelo regime de execução indireta POR PREÇO GLOBAL, as medições dos serviços executados deverão ser realizados por etapas, observado o **cronograma físico-financeiro** e o **eventograma**.

6.13.2. Caberá à Contratada formalizar o **pedido de medição**, apresentando PLANILHA DE MEDIÇÃO contendo as memórias de cálculos, relatórios fotográficos, croquis e outros detalhamentos técnicos necessários à perfeita compreensão da medição, observado modelo de planilha indicados pela Equipe de Gestão e Fiscalização.

6.13.3. A **Fiscalização Técnica** deverá realizar, obrigatoriamente, **visita in loco à obra**, no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, para fins de levantamentos, registros e conferências dos serviços executados na etapa para fins de aceitação ou não, emitindo **Nota Técnica de Aceitação** da etapa para fins de liquidação e pagamento.

6.13.4. A ETAPA apenas poderá ser aceita e liberada para liquidação e pagamento quando todos os itens de serviços previstos no eventograma estiverem regularmente executados.

6.13.5. A Contratada poderá questionar justificadamente eventual **recusa** de serviços da etapa, no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, para fins de **reconsideração** da Equipe de Gestão e Fiscalização.

6.13.6. Não havendo reconsideração da Equipe de Gestão e Fiscalização, deverá o questionamento ser submetido à Direção da Secretaria Administrativa, devidamente instruído e analisado pela Gestão Contratual, para fins de decisão final.

6.13.7. Para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverá a Contratada apresentar a **planilha de medição** aprovada pela Equipe de Gestão e Fiscalização, devidamente assinada, juntamente com as certidões da **alínea "d" do subitem 6.4.4 deste Projeto Básico** e a **comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, referentes ao mês anterior**.

6.14. Cláusulas assecuratórias do cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com FGTS dos trabalhadores:

6.14.1. A Contratada deverá, durante toda a vigência contratual:

- a) cumprir o(s) Acordo(s), Dissídio(s), Convenção(ões) Coletiva(s) ou equivalente(s), relativo(s) à(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução do objeto da contratação;
- b) apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA pela quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e com o FGTS decorrentes da contratação;
- c) apresentar toda a **documentação trabalhista de admissibilidade do pessoal** contratada para execução da obra, observada a legislação vigente;
- d) assegurar aos trabalhadores uma **ambiente de trabalho no canteiro de obras**, inclusive quanto a equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e instalações de trabalho, sempre em **condições adequadas, seguras, organizadas e limpas** para execução dos serviços, observadas as **normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho** vigentes;
- e) observar a **jornada legal de trabalho**, nos termos da legislação;

f) realizar o **pagamento das remunerações dos profissionais e empregados da obra** sempre no prazo legal e conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de depósito em cota tipo salário; e,

g) comprovar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS, em relação aos seus empregados envolvidos na execução do contrato.

6.14.2. A Contratada deverá comprovar, referente ao mês anterior, por ocasião da **liquidação e pagamento da despesa**, que cumpriu todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS em relação ao mês anterior, particularmente quanto a(ao), se for o caso:

a) pagamentos de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, férias remuneradas, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros, mediante apresentação de folha de pagamento, contra-cheques, comprovantes de depósito em conta salário dos trabalhadores e/ou outros documentos pertinentes;

b) depósitos do FGTS, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos e/ou extratos das contas dos trabalhadores; e,

c) pagamento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias dos empregados dispensados, mediante apresentação da documentação pertinente.

6.14.3. O descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e para com o FGTS representa FALTA GRAVE, podendo acarretar a **rescisão contratual** e aplicação das **sanções administrativas cabíveis**.

7.0 – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Matriz de riscos:

7.1.1. A partir da natureza do objeto da contratação e do regime de execução indicado no **item 3.7 deste Projeto Básico**, os principais eventos riscos que merecem ser previamente alocados em uma **matriz de riscos** visando distribuir, de forma adequada e equânime, os impactos em casos de suas ocorrências são aqueles constantes da tabela abaixo:

CATEGORIA	ESPÉCIE	DESCRIÇÃO	RESULTADO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
	Erros/ omissões de levantamentos e estudos técnicos	Insuficiência ou imprecisão dos levantamentos e estudos técnicos necessários aos projetos técnico-executivos	- Variações dos custos de execução - Alterações de solução técnica	- Realização rigorosa e técnica dos levantamento e estudos necessários aos projetos - Ensaios e sondagens rigorosas - Conferência técnica prévia	- Contratada/ Seguradora (DEF ≤ RO)* - Administração (DEF > RO)*

Planejamento	Erros/ omissões de projeto	Inadequação dos projetos à solução real da demanda ou à realidade executiva	<ul style="list-style-type: none"> - Impossibilidade de execução - Atrasos na conclusão da obra - Variações dos custos de execução da obra 	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração criteriosa de projeto básico/proj. exec. - Revisões técnicas rigorosas para recebimento dos projetos - Compatibilização multidisciplinar de projetos 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada/ Seguradora (DEF ≤ RO)* - Administração (DEF ≥ RO)*
	Erros/ omissões de orçamentação	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de aderência de quantitativos de serviços com projeto ou com a demanda real de execução - Falta de aderência de preços de insumos com os preços de mercado 	<ul style="list-style-type: none"> - Impacto no custo final de execução da obra - Desequilíbrio contratual 	<ul style="list-style-type: none"> - Rigor técnico nos cálculos de quantitativos para orçamentação - Elaboração criteriosa e técnica da orçamentação da obra - Questionar valores do orçamento-base 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada/ Seguradora (DEF ≤ RO)* - Administração (DEF ≥ RO)*
Terceiros/ Mercado	Serviços de terceiros especializados	- Escassez ou dificuldade de contratação de serviços de terceiros	- Atraso na execução da obra	- Buscar prestadores de serviços em mercados vizinhos	Contratada
	Mão de obra	<ul style="list-style-type: none"> - Escassez ou dificuldade de contratação de mão de obra - Desempenho/ produtividade efetiva inferior ao previsto 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso na execução da obra - Variações de custos da obra 	<ul style="list-style-type: none"> - Buscar mão de obra em outros mercados - Capacitação da mão de obra 	Contratada
	Suprimentos	- Falta ou dificuldade de aquisição no mercado	- Atraso na execução da obra	<ul style="list-style-type: none"> - Buscar insumos em mercados vizinhos - Solicitar substituição por similar 	Contratada
	Cambial	- Variações cambiais com impactos significativos no custo	- Variações de custos da obra	- Contratação de seguro (Redge Cambial)	Contratada
	Preços de	- Variações ordinárias sazonais ou permanentes de preços de mercado	- Variações moderadas ou sazonais nos custos da execução da obra	- Busca por negociação no mercado para obtenção de melhores preços	Contratada

Equilíbrio econômico e financeiro	mercado	- Variações extraordinárias e permanentes de preços de mercado	Impacto significativo permanente nos custos de execução	- Indicar parâmetro complementar de avaliação do impacto (RO) ¹	- Contratada/ Seguradora (DEF < RO)* - Administração (DEF ≥ RO)*
	Taxa de juros	- Variação dos juros de mercado	Impacto no custo financeiro da obra	- Boa capacidade financeira da empresa	Contratada
	Fato do príncipe	- Criação/ extinção de obrigação legal ou tributária	Impacto no custo da obra	- Formalizar aditamento contratual	- Contratada (extinção) - Administração (criação)

OBSERVAÇÕES: *DEF - Desequilíbrio Econômico Financeiro/ RO - Remuneração Operacional (TCU - Acórdão 2429/2024 - Plenário).

7.1.2. Para fins de objetivar a avaliação do impacto efetivo no equilíbrio contratual, fica pactuado que:

a) **RO - REMUNERAÇÃO OPERACIONAL:** será calculado pela equação abaixo:

$$RO = LUCRO / (IRPJ + CSLL), \text{ onde:}$$

- **LUCRO:** é o percentual indicado no BDI da proposta;

- **IRPJ e CSLL:** os percentuais fixados na lei como de obrigação tributário que recai sobre o Contratado.

b) **DEF - DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** será deverá ser calculado considerando os seguintes parâmetros complementares da avaliação, observado alocação de riscos da Matriz de Riscos contida no **subitem 7.1.1 deste Projeto Básico:**

b.1) Em casos de erros de quantitativos estimados na planilha do orçamento-base, e considerando a busca pelo **equilíbrio contrual justo e efetivo**, deverão ser considerados **cumulativamente:**

- os erros de quantitativos iguais ou inferiores a **15% serão tidos como erros legais** e não deverão entrar no cálculo do desequilíbrio contratual, nos termos fixados na [Resolução CONFEA/CREA nº 361/1991](#);
- a compensação entre si de todas as **subestimativas e superestimativas de quantidades** identificadas em todos os itens da planilha que compõem a **Classe A da Curva ABC** (Princípio de Pareto - 80/20), referente ao **orçamento-base** da obra.

b.2) Em casos de **variações extraordinárias permanentes de preços de mercado**, e considerando a busca pelo **equilíbrio contrual justo e efetivo**, deverão ser compensadas entre si todas as **variações positivas e negativas** havidas nos custos de todos os itens da planilha que compõem a **Classe A da Curva ABC (Princípio de Pareto - 80/20)** do **orçamento-proposta** da obra.

7.1.3. Qualquer **solicitação ou requerimento quanto a reequilíbrio contratual** formulado pela Contratada deverá ser instruído com cálculos de demonstra do DEF e do RO, o qual será analisado tecnicamente, mediante **parecer técnico** da Equipe de Gestão e Fiscalização, e juridicamente, por meio de parecer jurídico da Assessoria Jurídica, bem como **decidido fundamentadamente** pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo.

7.1.4. O fim do prazo de vigência do Termo de Contrato ou a conclusão da execução do escopo contratual **não prejudicará o direito ao reequilíbrio contratual**, desde que a Contratada tenha protocolizado solicitação ou requerimento antes do fim da vigência ou da conclusão do objeto.

7.2. Alterações contratuais:

7.2.1. Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste **Projeto Básico e seus anexos**, serão observado os seguintes REQUISITOS:

- a) ser decorrentes de **fatos supervenientes**, considerados aqueles de fatos não existentes, ou não conhecidos, ou ainda, mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;
- b) a partir do disposto no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#), e, considerando a natureza de construção de imóvel, as alterações unilaterais do escopo contratual ficam limitadas ao valor correspondente a **25% do valor global inicial atualizado da contratação**, aplicável ao somatório dos itens alterados, e não a item isolado contido no ORÇAMENTO-PROPOSTA, observando-se a regra da alínea "c" deste subitem; e,
- c) os conjuntos de **reduções e acréscimos** de serviços devem ser sempre calculados em relação a o **valor original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no [art. 125 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.2. Havendo **problemas posteriores de disponibilidade orçamentária e financeira** ou **outro motivo de interesse público concreto** que afete a execução do escopo contratual, **fica pactuado entre as partes que poderão ser realizadas supressões consensuais** que ultrapassem o limite fixado na **alínea "b" do subitem 7.2.1 deste Projeto Básico e seus anexos**, mantendo-se em qualquer caso o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial da contratação.

7.2.3. Os **preços de serviços** eventualmente **acrescidos** nas alterações contratuais posteriores deverão observar os seguintes REQUISITOS:

- a) Caso o **serviço** já conste no **orçamento-proposta**, deverá ser utilizado o seu **preço unitário** (devidamente reajustado, se for o caso) para orçar o valor do acréscimo;
- b) se for **serviço novo** não constante do **orçamento-proposta**, deverá ser realizada **composição de preço unitário específico**, na qual sejam utilizados os:
 - i. preços de **insumos** já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
 - ii preços de insumos constantes do SINAPI ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
 - iii. preços de mercado provenientes de pesquisa específica, **abatidos do desconto percentual** verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
 - iv. percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, salvo posteriores alterações autorizadas.
- c) Em qualquer caso, deverá ser preservado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o orçamento-base e o orçamento-proposta.

7.2.4. Em qualquer caso de **alteração contratual posterior**, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial em face da ocorrência de "**jogo de planilhas**" ou aumento injustificado da **Remuneração Operacional (RO)**, preservando-se sempre inatingível o **desconto inicialmente** proposto pelo Contratado.

7.2.5. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **Termo Aditivo**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

7.2.6. Nenhuma **alteração contratual** poderá **transfigurar** o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no [art. 126 da Lei 14.133/2021](#).

7.2.7. Qualquer solicitação ou requerimento quanto a **alterações contratuais** formulado pela Contratada deverá ser analisado tecnicamente, mediante **parecer técnico** da Equipe de Gestão e Fiscalização, e juridicamente, por meio de parecer jurídico da Assessoria Jurídica, bem como **decidido fundamentadamente** pela autoridade superior no prazo máximo de 60 DIAS, contados do protocolo.

8.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste **Projeto Básico e seus anexos** são aquelas previstas no [Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

8.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a serem enquadradas as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
--------	-----------	-------------------------------------	--

a)	Inexecução parcial	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida. • PROCEDIMENTO: Rito sumário. 	<p>a.1) Falhas formais, operacionais ou procedimentais que não acarretem prejuízo material, risco à continuidade da execução da obra ou comprometimento da finalidade pública da contratação;</p> <p>a.2) Descumprimento pontual e isolado de obrigações acessórias ou secundárias previstas no Projeto Básico e seus anexos, desde que sanável e sem reiteração;</p> <p>a.3) Descumprimento de deveres de comunicação, informação, reporte ou atualização cadastral, quando não comprometer a fiscalização ou a execução do contrato;</p> <p>a.4) Atrasos pontuais no fornecimento inferiores a 30 dias, sem impacto relevante no funcionamento institucional;</p> <p>a.5) Descumprimento de obrigações operacionais de menor relevância contidas neste Projeto Básico e seus anexos, particularmente relativos aos itens 3.9, 3.10 e 4.2 deste Projeto Básico, desde que não caracterizado como FALTA GRAVE ou enquadrada em outra alínea deste item.</p>
----	--------------------	--	---

<p>b)</p>	<p>Inexecução parcial qualificada com grave dano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>b.1) Não manutenção das condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual (subitem 4.2.21);</p> <p>b.2) Descumprimento reiterado ou injustificado de determinações formais da Equipe de Gestão e Fiscalização;</p> <p>b.3) Mora superior a 30 dias na execução da obra ou de etapas do cronograma essenciais ou críticas à conclusão do escopo contratual;</p> <p>b.4) Descumprimento de obrigações contidas neste Projeto Básico e seus anexos, particularmente relativos aos itens 3.9, 3.10 e 4.2 deste Projeto Básico, que resultem em prejuízo material, risco jurídico ou impacto operacional relevante, desde que não enquadrada em outra alínea deste item com consequências mais gravosas;</p> <p>b.5) Prática de conduta que o próprio texto base deste Projeto Básico caracterize expressamente como FALTA GRAVE, quando não enquadrável em categoria mais severa;</p> <p>b.6) Reiteração de infrações inicialmente enquadradas como inexecução parcial, demonstrando conduta negligente ou resistência ao cumprimento contratual.</p>
-----------	--	--	---

c)	Inexecução total	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>c.1) Não início injustificado da execução do objeto no prazo e condições fixadas neste Projeto Básico e seus anexos;</p> <p>c.2) Abandono total ou paralisação injustificada da execução do contrato;</p> <p>c.3) Recusa definitiva e injustificada em cumprir obrigações essenciais previstas na contratação, as quais sejam indispensáveis ao escopo contratual;</p> <p>c.4) Descumprimento essencial do objeto contratual que inviabilize ou comprometa significativamente sua finalidade pública;</p> <p>c.5) Prática reiterada de condutas enquadradas como inexecução parcial qualificada, evidenciando incapacidade, desídia ou má-fé na execução contratual;</p> <p>c.6) Não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Projeto Básico e seus anexos, inviabilizando a própria execução da contratação;</p> <p>c.7.) Situações que autorizem a extinção contratual por culpa da Contratada, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.</p>
----	------------------	--	---

d)	<p>Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>d.1) Recusar-se a manter a proposta apresentada formalmente no processo de licitação; d.2) Não apresentação de documento e informação, como também a não prática de atos necessários à formalização da contratação, nos termos fixados neste Projeto Básico e seus anexos e na legislação vigente; d.3) Não assinatura injustificada do Termo de Contrato ou a não retida da nota de empenho, nos prazos e condições fixadas neste Projeto Básico e seus anexos; d.4) Não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Projeto Básico e seus anexos, inviabilizando a formalização da contratação.</p>
e)	<p>Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico e seus obrigações; e.2) Retardar o início da execução do objeto por mais de 30 dias; e.3) Mora superior a 30 dias na execução parcial do escopo do Contrato; e.4) Mora superior a 30 dias na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e seus anexos; e, e.5) Mora no cumprimento de determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização contratual.</p>

f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>f.1) Apresentar qualquer documento falso no certame licitatório e/ou durante a execução do contrato;</p> <p>f.2) Prestar qualquer informação falsa no certame licitatório e/ou durante a execução do contrato;</p> <p>f.3) Fazer qualquer declaração falsa no certame licitatório e/ou durante a execução do contrato.</p>
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>g.1) Cometer fraude fiscal no certame licitatório ou na execução do contrato;</p> <p>g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento no prejudicial ao erário, às finalidades públicas tuteladas com a contratação ou ao interesse público.</p>

h)	Comportar-se de modo inidôneo	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>h.1) Tumultuar deliberadamente o certame licitatório ou a execução do contrato, bem como o regular exercício das gestão e fiscalização do contrato;</p> <p>h.2) Adotar conduta antiética, desleal ou incompatível com a boa-fé objetiva no certame licitatório ou na execução contratual;</p> <p>h.3) Omissão dolosa de informações relevantes ao certame licitatório ou à fiscalização ou à Administração durante a execução do contrato;</p> <p>h.4) Descumprimento consciente de vedações legais ou normativas expressas (práticas de nepotismo, conflito de interesses, vínculos vedados, corrupção, entre outros).</p>
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<ul style="list-style-type: none"> • SANÇÕES CABÍVEIS: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação. • PROCEDIMENTO: Rito ordinário. 	<p>i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.</p>

8.1.3. Em caso de MORA na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor total da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória no que exceder a 30 DIAS, nos termos do item anterior, nos termos previsto no [art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.4. Havendo descumprimento de **outras obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico e seus anexos** que não estejam elencadas no seu **subitem 8.1.2**, caberá à Equipe de Gestão e Fiscalização indicar o enquadramento da conduta na categoria infracional proporcionalmente adequada a sua **gravidade e ao potencial de dano**, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla

defesa.

8.1.5 A **multa de mora** poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não, nos termos permitidos no [art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.6. A aplicação de sanção por infrações contratuais conforme disciplinado neste item não exclui, em nenhuma hipótese, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração e a terceiro.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#) (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3. Extinção da contratação:

8.3.1. O CONTRATO poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) **por ato unilateral da Instituição Contratante**, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no [art. 137, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no [art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021](#);

b.2) **por ato unilateral da Instituição Contratante, caso não haja disponibilização de recursos orçamentários complementares previstos no orçamento plurianual para fins de conclusão integral da obra** (cf. subitem 6.3.5 deste Projeto Básico), sem qualquer ônus adicional ao Erário; e

b.3) **por direito subjetivo e requerimento do contratado**, caso ocorra alguma hipótese do [art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021](#), e segundo as condições fixadas no [§ 3º](#) do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à **parte prejudicada ou interessada** a comprovação do efetivo prejuízo que **justifique a extinção contratual**.

8.3.3. A **rescisão contratual** será processada nos autos de **processo de processo administrativo**, sempre se garantindo o **contraditório e a ampla defesa**, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado na [Portaria da Direção do Foro nº 104/2024](#).

8.3.4. Havendo **extinção contratual antecipada**, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no [art. 139, da Lei nº 14.133/2021](#), sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no [art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21](#).

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Impacto ambiental, mitigação e compensação:

9.1.1. À luz da [Lei nº 6.938/1981](#), regulamentada pelo [Decreto nº 99.274/1990](#), e da [Resolução CONAMA nº 01/1986](#), e considerando que o objeto da contratação consiste na **execução de obra nova de edificação pública em terreno livre**, sem supressão relevante de vegetação nativa e sem intervenções de grande impacto ambiental, conclui-se que o empreendimento **não se enquadra dentre as hipóteses potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental**, sendo **dispensada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA**, sem prejuízo do atendimento às demais exigências ambientais aplicáveis.

9.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra:

9.2.1. Considerando o disposto na [Lei nº 12.305/2010](#) (Política Nacional de Resíduos Sólidos), alterada pela [Lei nº 14.026/2020](#), bem como na [Resolução CONAMA nº 307/2002](#), a Contratada será responsável pela **gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil**, mediante elaboração, apresentação, implementação e cumprimento de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC**, em conformidade com a legislação vigente.

9.3. Redução do consumo de energia e de recursos naturais:

9.3.1. A concepção da obra observa critérios objetivos de sustentabilidade, voltados à **redução do consumo de energia e de recursos naturais**, notadamente mediante:

- a) adoção de sistemas de **iluminação com tecnologia LED**;
- b) utilização de **dispositivos hidráulicos e sanitários economizadores**, como torneiras automáticas e caixas acopladas com duplo fluxo;
- c) emprego de **madeira de origem legal e sustentável**, preferencialmente certificada.

9.3.2. As soluções adotadas priorizam a utilização de **equipamentos, materiais e sistemas com elevados índices de eficiência energética**, compatíveis com as melhores tecnologias disponíveis no mercado, com vistas à redução de custos operacionais ao longo da vida útil da edificação.

9.4. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:

7.5.1. Em observância às [Leis nºs 10.048/2000, 10.098/2000 e 13.146/2015](#) (**Estatuto da Pessoa com Deficiência**), aos [Decretos nºs 5.296/2004 e 6.949/2009](#), bem como à [ABNT NBR 9050](#), a obra nova da **sede da Justiça Federal em Patos/PB** deverá ser concebida e executada de forma a assegurar **acessibilidade plena, segura e autônoma** às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo tais requisitos constar expressamente nos projetos técnicos e nas respectivas ART/RRT dos profissionais responsáveis.

9.5. Sustentabilidade, eficiência energética e desempenho ambiental da edificação:

9.5.1. O projeto e a execução da obra do edifício-sede da Justiça Federal em Patos/PB observam, desde a fase de planejamento, **diretrizes estruturantes de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e conforto ambiental**, em consonância com as políticas públicas contemporâneas de racionalização do uso de recursos naturais, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade do ambiente construído.

9.5.2. O empreendimento encontra-se localizado no município de Patos/PB, classificado na **Zona Bioclimática 07**, segundo o **Zoneamento Bioclimático Brasileiro**, circunstância que orienta soluções arquitetônicas e de engenharia voltadas à mitigação de cargas térmicas, à redução do consumo energético e ao aumento do desempenho da edificação ao longo de sua vida útil.

9.5.3. Foi elaborado **Relatório Técnico de Consultoria em Certificação de Eficiência Energética, Memorial Descritivo da Avaliação de Eficiência Energética e Planilha PBE EDIFICA (docs. 5603549, 5777428 e 5777451)** integrante do plano de trabalho do empreendimento, com vistas à obtenção da **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE de Projeto**, com **meta de enquadramento da edificação na classe de eficiência energética “A”**, nos termos da regulamentação do INMETRO.

9.5.4. O referido estudo técnico indica que a edificação é passível de avaliação pelo **Método Simplificado**

de Avaliação da Eficiência Energética, contemplando, de forma integrada o(a):

- a) desempenho térmico da **envoltória da edificação**;
- b) eficiência do **sistema de iluminação artificial**;
- c) eficiência do **sistema de condicionamento de ar**;
- d) análise do **potencial de geração local de energia**, notadamente por meio de sistema fotovoltaico.

9.5.5. Como diretrizes de planejamento, deverão ser observados, no desenvolvimento e na compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares, entre outros aspectos:

- a) atendimento aos limites de **transmitância térmica** de paredes e coberturas compatíveis com a Zona Bioclimática 07;
- b) adoção de **cores externas e materiais** com propriedades térmicas adequadas, visando à redução da absorção de calor;
- c) limitação da **densidade de potência de iluminação** e previsão de dispositivos de controle e automação;
- d) especificação de **equipamentos de condicionamento de ar** com níveis mínimos de eficiência energética compatíveis com a classificação “A”;
- e) avaliação do **potencial de geração fotovoltaica**, com vistas à redução do consumo energético da edificação.

9.5.6. As soluções de sustentabilidade e eficiência energética deverão observar, no mínimo, as seguintes referências normativas e regulatórias:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
- b) **Regulamentos do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Edificações – PBE Edifica / INMETRO**;
- c) [Portaria INMETRO nº 309/2022](#), atualizada em fevereiro de 2025, e demais atos correlatos;
- d) **ABNT NBR 15220** – Desempenho térmico de edificações;
- e) normas técnicas da **ABNT** aplicáveis aos sistemas prediais, iluminação e conforto ambiental.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas** não previstas neste **Projeto Básico e seus anexos** deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, as NBRs da ABNT e as NRs vigentes, como também as boas técnicas de execução de sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica de energia.

10.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste **Projeto Básico e seus anexos** deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, nos limites de cada atribuição, ou pela Administração da Contratante, observados os princípios jurídicos aplicáveis, a legislação vigente, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

10.3. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) **unidade técnica responsável:** SAE;
- c) **áreas interessadas:** SECADM.

10.4. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste **Projeto Básico e seus anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

10.5. O Núcleo de Administração é a unidade interessada na presente contratação, sendo a equipe de Engenharia da SAE - Seção de Arquitetura e Engenharia responsável para dirimir dúvidas e/ou acompanhar vistorias técnicas do local de execução, podendo ser contatada por meio dos seguintes canais

de comunicação: e-mails: sae@jfpb.jus.br e cpl@jfpb.jus.br, e telefones, respectivamente, de nºs (83) 3690-1201 e (83) 3690-1175.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 01/04/2026, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5778492** e o código CRC **00203DBB**.

0004287-66.2025.4.05.7400

5778492v45